



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Pregão Presencial nº 02/2026. Adesão. Aquisição de 01 (um) veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025

PROCESSO 4313/2026



63C1DED9423E5487

TIPO DE PROCESSO: Comunicados Internos

ASSUNTO: Comunicação Interna Prefeitura

ABERTURA: 30 de abril de 2026 às 09:41

SIGNATÁRIO Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/63C1DED9423E5487>



De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Para: Gabinete (Organograma), Chefe de Gabinete (Organograma)

Data: 30 de abril de 2026 às 09:41

Prezado,

Por meio deste, solicito a gentileza de proceder com a assinatura dos ofícios anexos, a fim de possibilitar o início das tratativas administrativas necessárias à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 33/2025**, oriunda do Município de Glória D'Oeste – MT.

A referida ata contempla o fornecimento de veículo utilitário do tipo caminhonete, o qual se destina ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Anexo(s)

OFÍCIO 113-2026.pdf

OFÍCIO 114-2026.pdf

Ata de Registro de Preços n.º 33-2025 - Kampai Motors (1).pdf



OFÍCIO Nº 113/2026

Campos de Júlio – MT, 30 de abril de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

A/C: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2025

Prezados,

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio de sua Prefeitura Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, manifestar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 33/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 85/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 16/2025, realizado por este Município de Glória D'Oeste – MT.

A presente solicitação tem por objetivo a futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete, modelo equivalente à categoria da Toyota Hilux, item de número 02 (dois), conforme especificações constantes na referida Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Campos de Júlio – MT.

Item visado à aquisição.

Item	Descrição	Unid.	QTDA	Marca	Valor unit.	Valor total
02	Caminhonete – cabine dupla , zero km, ano ou modelo 2025, combustível diesel, motor min: 2,8L; potência mínima: 204cv; tração: 4x4.	Unid.	1	Toyota Hilux CD SRX PLUS – 2025/2025	R\$ 345.500,00	R\$ 345.500,00

Informamos que a adesão pretendida observará todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à vantajosidade, compatibilidade de preços e quantitativos registrados, bem como à disponibilidade junto ao fornecedor registrado.

Dessa forma, solicitamos a anuência desse órgão gerenciador quanto à adesão pretendida, bem como o encaminhamento das informações necessárias, especialmente quanto ao saldo disponível da ata e eventual concordância do fornecedor beneficiário.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

15CC536A86654C93865406345C7FEAB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 30/04/2026 10:03:02

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/15CC536A86654C93865406345C7FEAB9>



OFÍCIO Nº 114/2026

Campos de Júlio – MT, 30 de abril de 2026.

À

KAMPAI MOTORS CUIABÁ LTDA

CNPJ nº 52.251.214/0001-34

Assunto: Consulta de interesse para fornecimento – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2025

Prezados,

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio de sua Prefeitura Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, consultar quanto ao interesse dessa empresa em fornecer o item registrado na Ata de Registro de Preços nº 33/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 85/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 16/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

A presente consulta refere-se à eventual adesão (“carona”) à referida Ata, com a finalidade de aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

Item	Descrição	Unid.	QTDA	Marca	Valor unit.	Valor total
02	Caminhonete – cabine dupla , zero km, ano ou modelo 2025, combustível diesel, motor min: 2,8L; potência mínima: 204cv; tração: 4x4.	Unid.	1	Toyota Hilux CD SRX PLUS – 2025/2025	R\$ 345.500,00	R\$ 345.500,00

Solicitamos, para tanto, manifestação formal dessa empresa quanto:

- à concordância com o fornecimento nas mesmas condições registradas;
- à disponibilidade do item;
- à manutenção dos preços e demais condições pactuadas;
- ao prazo estimado para entrega.

Ressaltamos que a presente consulta não gera obrigação de contratação, tratando-se de etapa necessária à instrução do processo administrativo de adesão, em conformidade com a legislação vigente.

Certos de contarmos com vossa atenção, aguardamos manifestação no prazo mais breve possível.

Atenciosamente,

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

B4DC42862A8849E0879EAC1D16136331

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 30/04/2026 10:03:17

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B4DC42862A8849E0879EAC1D16136331>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

VALIDADE: 29/12/2026.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, sr^a GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **00494-** SSP/MT e do CPF nº **2.901.371-**, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, s/nº, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços; e a empresa KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 52.251.214/0001-34 com sede na Av Republica do Libano, nº 2.280, Despraiado, Cep.: 78.048-239, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal o srº Karlos César Fernandes, portador do RG nº *46.19* - SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº **3.592.291-**, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA – CNPJ : 52.251.214/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CAMINHONETE - CABINE DUPLA , ZERO KM, ANO OU MODELO 2025, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MIN: 2.8L; POTENCIA MIN: 204CV; TRACÇÃO: 4X4, PRICIPAIS EQUIPAMENTOS: CAPOTA MARITIMA, FARÓIS DE LED, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIRAS DE LED, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRAS, LANTERNAS TRASEIRAS EM LED, MAÇANETAS EXTERNAS CROMADAS, MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS, MOLDURAS NAS CAIXAS DE RODA, NIVELAMENTO DOS FARÓIS DIANTEIROS AUTOMÁTICO, PARA-BARRO DIANTEIRO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO PINTADO NA COR DO VEÍCULO, PARA-CHOQUE TRASEIRO CROMADO, RETROVISORES EXTERNOS CROMADOS, SANTANTONIO, ENTRADAS USB TRASEIRAS (CARREGAMENTO), MIN. 6 ALTO-FALANTES, 2 TWEETERS E 1 SUBWOOFER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS, BANCOS DIANTEIROS VENTILADOS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (ELÉTRICO), BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (ELÉTRICO), BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATIVEL, CAÇAMBA COM 4 GANCHOS INTERNAS, CÂMERA DE RÉ INSTALADA NA PORTA DA CAÇAMBA (360°), COLUMNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL, COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE MIN. 4,2" COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, AVISO DAS PORTAS ABERTAS, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECONÔMICO, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, MODOS DE SELEÇÃO DE CONDUÇÃO ECO E POWER, PACOTE DE COURO (VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO), PROTETOR DE CAÇAMBA, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, RETROVISORES EXTERNOS ELETRORRETRÁTEIS COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADOR DE DIREÇÃO, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO PERFURADO E MATERIAL SINTÉTICO, SAIDA DE AR CENTRAL PARA OS BANCOS TRASEIROS, SELETOR PARA TROCA DE TRACÇÃO, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE 9", ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ESPELHAMENTO ANDROID AUTO" E APPLE CARPLAY SEM CABOS (WIRELESS CONNECTIVITY), SISTEMA INTELIGENTE DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS POR SENSORES, SISTEMA DE PARTIDA SEM CHAVE, TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE	Unid.	04	TOYOTA HILUX CD SRX PLUS – 2025/2025	R\$ 345.500,00	R\$ 1.382.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

	ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE COM ANTIESMAGAMENTO, VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, AUDIO, VIDEO, COMPUTADOR DE BORDO E TSS, MIN. 7 AIRBAGS: 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ASSISTENTE DE PRÉ-COLISÃO FRONTAL COM ALERTA SONORO E VISUAL E, SE NECESSÁRIO, FRENAGEM AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO PARA CARROS, PEDESTRES E CICLISTAS, ASSISTENTE DE REBOQUE E ASSISTENTE DE SUBIDA E DESCIDA, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA E LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA E CONTROLE NA CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS 4 PORTAS.					
03	MINIBUS, 15+1 , ZERO KM, ANO OU MODELO 2025, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MIN:2.8L; POTENCIA MIN: 174CV; PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: FARÓIS HALÓGENOS, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRAS, NIVELAMENTO MANUAL DOS FARÓIS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS: DOIS INDICADORES ANALÓGICOS COM TELA DE 4,2" DIGITAL E COLORIDA, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO, 3 ASSENTOS DIANTEIROS, 13 ASSENTOS TRASEIROS, 2 ALTO-FALANTES, ALÇAS AUXILIARES NO ENCOSTO DE CADA ASSENTO TRASEIRO, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NO PILAR CENTRAL, AR-CONDICIONADO FRONTAL MANUAL INTEGRADO FRIO E QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (DIANTEIRA), BANCOS TRASEIROS COM ASSENTOS RECLINÁVEIS, CÂMERA DE RÉ, COLUMNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPUTADOR DE BORDO NA TELA DE 4,2" COLORIDA COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECO, INDICADOR DE NÍVEL ARLA32/ADBLUE, HODOMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, FARÓIS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, ILUMINAÇÃO NO DEGRAU PARA ACESSO DE PASSAGEIROS (COMPARTIMENTO TRASEIRO), LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL DIANTEIRA, LUZ DE	Unid.	04	TOYOTA HIACE MINIBUS AT DX 15+1 – 2025/2025	R\$ 338.000,00	R\$ 1.352.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

	LEITURA INDIVIDUAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTA-DOCUMENTOS, PORTA COPO NO ENCOSTO CENTRAL, PORTA COPOS NO PAINEL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, PORTA GARRAFA E PORTA OBJETO TAMANHO NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA-LUVAS COM CHAVE, -PORTA-OBJETOS ACIMA DOS BANCOS DIANTEIROS, PORTA LATERAL TRASEIRA DIREITA DESLIZANTE, RELÓGIO (NO DISPLAY MULTIFUNÇÃO), RETROVISOR EXTERNO DIA/NOITE, MANUAL REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO COR CINZA CLARO E ESCURO, SAIDAS DE AR CONDICIONADO TRASEIRAS INDIVIDUAIS, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE 9" SENSÍVEL AO TOQUE, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO, CONEXÃO BLUETOOTH TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, AUDIO E COMPUTADOR DE BORDO.					
05	SUV - CROSSOVER , ZERO KM, ANO OU MODELO 2025, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTOR MIN: 1.8L; POTENCIA MIN: 101CV; PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: ACABAMENTO INTERNO COM PARTES REVESTIDAS DE COURO E MATERIAL SINTÉTICO BEGE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO CARRO E PISCA INTEGRADO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO CARRO, MAÇANETAS INTERNAS COM ACABAMENTO NA COR PRATA, MOLDURA SUPERIOR DAS JANELAS COM ACABAMENTO CROMADO, PAINEL CENTRAL COM ACABAMENTO EM BLACK PIANO, TELA TFT DE 12.3" DIGITAL E COLORIDO, PUXADOR INTERNO DE PORTA COM ACABAMENTO BLACK PIANO, RACK DE TETO LONGITUDINAL, ASSISTENTE DE PRÉ-COLISÃO FRONTAL COM ALERTA SONORO E VISUAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO PARA CARROS, PEDESTRES E CICLISTAS, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO PARA TODAS AS VELOCIDADES, FAROL ALTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA A PERMANENCIA DE FAIXA, SISTEMA DE ALERTA DE OSCILAÇÃO, 7 AIRBAGS 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS, ALERTA DE PONTO CEGO, APOLOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA, AVISO LUMINOSO E SONORO PARA DESAFIVELAMENTO DOS CINTOS DE SEGURANÇA FRONTAIS E TRASEIROS, AVISO SONORO PARA FARÓIS LIGADOS (COM O CARRO ESTACIONADO) PORTAS E PORTA-MALAS ABERTOS, BARRA DE PROTEÇÃO NO INTERIOR DAS QUATRO PORTAS, CAMERA DE 360 GRAUS, CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DE DISTANCIA E PROJEÇÃO NA CENTRAL MULTIMIDIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE FORÇA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E	Unid.	06	TOYOTA COROLLA CROSS XRX HYBRID – 2025/2025	R\$ 226.000,00	R\$ 1.356.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CENTRAL DE TRÊS PONTOS, CONTROLE FLETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS DE LED, FREIOS ABS COM BASE IMOBILIZADOR POR CÓDIGO ELETRÔNICO NA CHAVE, LANTERNA DE NEBLINA TRASEIRA, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM SENSOR DE CHUVA, LIMPADOR DO VÍDRU TRASEIRO INTERMITENTE COM ESGUICHO E DESEMBAÇADOR, LUZ AUXILIAR DE FREIO EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO, TRASEIRO E SUPORTE À FRENAGEM DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE ALARME PERÍMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, SENSOR DE IMPACTO PARA CORTE DO FLUXO DE COMBUSTIVEL, SISTEMA DE ASSISTÉRCIA AO ARRANQUE EM SUBIDA, SISTEMA UNIVERSAL ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRINHAS NO BANCO TRASEIRO COM ANCORAGEM DE TRÊS PENTOS, TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS ATIVADA PELO MOVIMENTO DO VEÍCULO (A PARTIR DE 20 KM/H), TRAVA DE SEGURANÇA PARA PORTAS TRASEIRAS, 2 ENTRADAS LISB TRASEIRAS (CARREGAMENTO), 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, ABERTURA E FECHAMENTO ELÉTRICO DA TAMPA DO PORTA-MALAS COM ACIONAMENTO INTERNO PELA CHAVE OU POR SENSOR DE MOVIMENTO NA COR PRATA E DUTO TRASEIRO, ALÇAS INTERNAS NO TETO, DIANTEIRAS E TRASEIRAS (COM PORTA-CABIDES NAS TRASEIRAS), AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA PARA AJUSTES ALTURA, DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO ASSENTO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM REGULAGEM MANUAL PARA QUATRO AJUSTES, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO, REBATIVEL 60/40 E RECLINÁVEL, BANCOS TRASEIROS COM DESCANÇABRAÇOS CENTRAL E PORTA COPOS, CARREGADOR DE CELULAR SEM FIO OU POR INDUÇÃO, CHAVE PRESENCIAL COM COMANDOS INTEGRADAS: ABERTURA, TRAVAMENTO DAS PORTAS E ALARME, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COBERTURA RETRÁTIL DO PORTA-MALAS, COMPUTADOR DE BORDO COM VISOR MULTIFUNÇÃO (TELA TFT DE 12.3" DE ALTA RESOLUÇÃO), CONEXÃO USB NO PAINEL CENTRAL, CONSOLE CENTRAL COM DOIS PORTA-COPOS, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA PROGRESSIVA, ENTRADA DE 12V (CARREGAMENTO), ESPELHO RETROVISOR INTERNO COM ANTIOFUSCAMENTO ELETROCRÔMICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DE VEÍCULO, ELETRO-RETRÁTEIS COM REGULAGEM ELÉTRICA, PISCA INTEGRADO E REBATIMENTO AUTOMÁTICO AO FECHAR O VEICULO, FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE ALTURA ELÉTRICO E FUNÇÃO "SIGA-ME", FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO, GANCHO ORGANIZADOR DO PORTA-MALAS (2					
---	--	--	--	--	--



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1. Será permitida a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a



redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA
MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2025.12.30 10:58:15 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT
CNPJ 37.464.955/0001-00
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita / Gerenciador

EMPRESA DETENTORA:

KARLOS CESAR
FERNANDES:69359229172

Assinado de forma digital por KARLOS
CESAR FERNANDES:69359229172
Dados: 2025.12.30 13:28:29 -04'00'

KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA
CNPJ : 52.251.214/0001-34
Karlos César Fernandes
Rep. Legal



De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 08 de junho de 2026 às 16:38

✓ Deferido

Prezados,

Segue anexa a documentação devidamente formalizada para prosseguimento do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 33/2025.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

Anexo(s)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA .pdf

JUSTIFICATIVA.pdf

Ofício n.º 162-2026 - Resposta Pref. Campos de Júlio.pdf

Autorização - Campos de Julio.pdf

Ata de Registro de Preços n.º 33-2025 - Kampai Motors (1).pdf

DOCS KAMPAI MOTORS - FORNECEDORA.pdf

TABELA DE PREÇOS.pdf

Banco de Preços - TOYOTA HILUX.pdf

CAMPOS DE JÚLIO MT - SAGA TOYOTA.pdf

Radar de Controle Público - TOYOTA HILUX.pdf

SOLICITAÇÃO 265-26.pdf

RESULTADO DE COTAÇÃO 265-26.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Caminhonete Pick-Up – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Adesão à Ata de Registro de Preços

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade da aquisição de **01 (uma) caminhonete Toyota Hilux CD SRX Plus 2025**, por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 33/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025, oriunda da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição do veículo se faz necessária para garantir maior eficiência no deslocamento das equipes técnicas e operacionais, tanto na área urbana quanto na zona rural do município, onde as condições das vias frequentemente exigem a utilização de veículo robusto, resistente e com capacidade adequada para trafegar em diferentes tipos de terreno. O veículo será utilizado no acompanhamento de obras, fiscalização de serviços, transporte de servidores e suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade de aquisição de **01 (uma) caminhonete Toyota Hilux CD SRX Plus 2025**, em razão da crescente demanda por deslocamentos contínuos das equipes técnicas e operacionais, tanto na área urbana quanto na zona rural do Município.

A aquisição se justifica pelos seguintes fatores:

- Necessidade de veículo robusto e adequado para trafegar em estradas não pavimentadas, vicinais e áreas de difícil acesso;
- Apoio às atividades de fiscalização, acompanhamento e execução de obras e serviços públicos realizados pela Secretaria de Obras;
- Maior segurança, conforto e confiabilidade no transporte de servidores, equipamentos e materiais leves;
- Substituição e modernização da frota municipal, visando reduzir custos com manutenção corretiva e minimizar interrupções nos serviços;
- Garantia de maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas operacionais da Administração Pública.

A aquisição do veículo contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, proporcionando melhores condições de deslocamento, otimização dos serviços públicos e maior eficiência na execução das ações de manutenção e infraestrutura urbana e rural do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços vigente apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- Maior celeridade na contratação, evitando a realização de novo procedimento licitatório;
- Economicidade, em razão da utilização de preços previamente registrados e compatíveis com os praticados no mercado;
- Segurança jurídica, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços decorre de processo licitatório





regularmente realizado;

- Atendimento imediato das demandas da Secretaria Municipal de Obras, garantindo continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas;
- Disponibilização de veículo com características adequadas para utilização em áreas urbanas e rurais, proporcionando maior desempenho, segurança e confiabilidade operacional.

A adoção da adesão à Ata mostra-se, portanto, medida mais vantajosa para assegurar agilidade, eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras.

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O mercado dispõe de diferentes modelos de veículos utilitários destinados ao atendimento de atividades operacionais e administrativas, incluindo caminhonetes de pequeno, médio e grande porte, com variadas configurações de motorização, tração e capacidade de carga.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a caminhonete Toyota Hilux CD SRX Plus 2025 apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, considerando:

- Robustez e desempenho adequados para circulação em vias urbanas, estradas vicinais e áreas rurais;
- Maior segurança, conforto e confiabilidade para deslocamento das equipes;
- Capacidade de enfrentar diferentes condições de terreno e utilização contínua;
- Eficiência operacional para apoio às atividades de fiscalização, acompanhamento e execução de obras e serviços públicos;
- Reconhecimento de mercado quanto à durabilidade, resistência mecânica e disponibilidade de manutenção e peças de reposição.

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira satisfatória às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita:

- Maior celeridade no processo de contratação, evitando a realização de novo procedimento licitatório;
- Redução de custos administrativos e operacionais relacionados à condução de licitação própria;
- Aproveitamento de preços previamente registrados e mais vantajosos para a Administração;
- Contratação de fornecedor já habilitado e regularmente avaliado em processo licitatório;
- Atendimento ágil das demandas da Secretaria Municipal de Obras, garantindo continuidade das atividades operacionais.

A adoção dessa modalidade é especialmente recomendável diante da necessidade de disponibilização de veículo robusto e adequado para utilização em áreas urbanas e rurais, assegurando maior eficiência na execução dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Toyota Hilux CD SRX Plus 2025 é uma caminhonete cabine dupla de alto padrão, bastante utilizada por prefeituras, produtores rurais e equipes operacionais devido à robustez, confiabilidade mecânica e capacidade de operação em estradas urbanas e rurais.

Principais especificações do modelo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- Motor: 2.8 Turbo Diesel 16V
- Potência: 204 cv
- Torque: 50,9 kgfm
- Transmissão: Automática de 6 velocidades
- Tração: 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico
- Combustível: Diesel
- Capacidade de carga: aproximadamente 1.000 kg
- Capacidade da caçamba: cerca de 1.000 litros
- Tanque de combustível: 80 litros
- Rodas: Liga leve aro 18"
- Direção: Hidráulica
- Suspensão reforçada para uso misto urbano/rural
- Capacidade de reboque: até 3.500 kg

Principais itens de segurança e tecnologia:

- 7 airbags
- Controle de estabilidade e tração
- Assistente de subida
- Bloqueio do diferencial traseiro
- Freios ABS com EBD e BAS
- Toyota Safety Sense
- Controle de cruzeiro adaptativo
- Sistema de pré-colisão frontal
- Alerta de mudança de faixa
- Câmera 360°
- Central multimídia com Android Auto e Apple CarPlay
- Bancos em couro
- Faróis em LED

Essas características tornam o veículo adequado para atividades da Secretaria de Obras, especialmente em deslocamentos por estradas vicinais, áreas rurais e locais com condições severas de trafegabilidade.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 A estimativa de custo será baseada nos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 33/2025, oriunda do Município de Glória D'Oeste, no montante de **R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, observando a compatibilidade com os preços de mercado, conforme levantamento prévio, e respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

7.2 Quantidade a ser aderida:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD
------	---------------------------------	-----------	-------	-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

01	00057377	CAMINHONETE - VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 204CV,MOVIDO A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) MARCHA RE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CACAMBA, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2025/2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE NO MINIMO ARO18, ENTRE EIXOS NO MINIMO 3050MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 80 LITROS	UN	1
----	----------	---	----	---

8. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar e avaliar os possíveis eventos que podem comprometer a aquisição do veículo por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, bem como propor medidas de mitigação para garantir a regularidade e a eficiência do processo.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega do veículo	Média	Médio	Acompanhamento do cronograma e aplicação de penalidades previstas na Ata
Veículo em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferência rigorosa no recebimento e rejeição, se necessário
Indisponibilidade de estoque pelo fornecedor	Média	Médio	Solicitar confirmação formal de disponibilidade antes da contratação e considerar alternativas previstas na Ata
Problemas documentais ou no emplacamento	Baixa	Médio	Conferência prévia da documentação e acompanhamento contínuo
Indisponibilidade do veículo pelo fornecedor	Média	Médio	Confirmação formal de disponibilidade antes da contratação
Imprevistos no empenho devido ao encerramento do exercício financeiro	Média	Alto	Ajustar o procedimento às datas limite da contabilidade, priorizando celeridade e acompanhamento diário do processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que se trata da aquisição de um único veículo, de natureza indivisível, cuja utilização depende do fornecimento integral do objeto. Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável e incompatível com a finalidade da contratação, não havendo ganho econômico ou operacional para a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do orçamento próprio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, em dotação específica destinada à aquisição de veículos e equipamentos.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) caminhonete Toyota Hilux CD SRX Plus 2025, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e ao interesse público.

A medida contribuirá para o fortalecimento das atividades operacionais da Secretaria, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade no deslocamento das equipes, especialmente em áreas urbanas e rurais do Município de Campos de Júlio/MT.

Campos de Júlio – MT, 08 de junho de 2026.

Abidiel Muniz Santos
Assistente de Obras e Serviços Urbanos
Port. 192/2025 – Mat. 2315

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

D724A8F67CED422988C2430A533047F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 08/06/2026 15:39:35

CPF:***.***-.541-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D724A8F67CED422988C2430A533047F1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ADESAO

Cotação de Preço: 265/2026

Objeto: Adesão a Ata de registro de Preços nº 033/2025 originada do Pregão Presencial nº 016/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'oeste - MT, cuja empresa detentora é a KAMPAI MOTORS CUIABÁ LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 52.251.214/0001-34, para fornecimento de veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025, para atender ao Município de Campos de Júlio – MT.

Fiscal do Contrato: Jefam Juno Chuilki Arruda – Port. 416/2025, Matrícula nº 2813/2025.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Entrega e Execução: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contando a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Forma de Entrega: A entrega da camionete será realizada no Município de Campos de Júlio/MT, no pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Ceará, Renascer, CEP: 78.319-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e ramal 5001.

A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações abaixo:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD	Preço unitário - R\$	Valor Total R\$
01	005.001.061 00057377	CAMINHONETE - VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 204CV, MOVIDO A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) MARCHA RE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CACAMBA, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ANO E MODELO 2025/2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE NO MINIMO ARO 18, ENTRE EIXOS NO MINIMO 3050MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 80 LITROS	UN	1	R\$ 345.500,00	R\$ 345.500,00

1.2 - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

1.3 - Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à mediana das cotações de preços realizadas pelo órgão solicitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo valores máximos que a administração se dispõe a pagar.

1.4 - O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.





2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo Pick Up, em razão da crescente demanda por deslocamentos contínuos das equipes técnicas e operacionais, tanto na área urbana quanto na zona rural do Município. O veículo será utilizado no apoio às atividades de fiscalização, acompanhamento de obras, manutenção de estradas vicinais, transporte de ferramentas, materiais e equipamentos, além de garantir maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas da secretaria.

2.2 - A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e ampliar a capacidade operacional da administração municipal, especialmente em locais de difícil acesso.

2.3 - A renovação da frota municipal, por meio da aquisição de uma caminhonete tipo Pick Up, mostra-se essencial para garantir maior eficiência, segurança e agilidade na execução dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal. O veículo será destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, especialmente no suporte às atividades de fiscalização, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, transporte de equipes, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em áreas urbanas e rurais do município.

2.4 - A aquisição de um veículo moderno, robusto e adequado às condições de uso do município proporcionará melhores condições de trabalho às equipes técnicas e operacionais, reduzindo custos com manutenção corretiva, minimizando interrupções nos serviços e ampliando a capacidade de atendimento das demandas da população. Além disso, a utilização de uma caminhonete Pick Up contribuirá para maior segurança nos deslocamentos, principalmente em regiões de difícil acesso, garantindo continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais, em conformidade com o interesse público e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

2.5 - Serão adotadas, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 026/2024, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

2.6 - Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2.7 - E que o veículo do qual necessitamos são compatíveis com registrados na referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que o custo de realização de um processo de “CARONA” é significativamente menor e o princípio da Economicidade para Administração Pública, pois o Valor do balizamento de Preços realizado pela administração mostra que o valor da Ata é compatível com o valor praticado no mercado no âmbito da Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A aquisição de uma caminhonete tipo Pick Up contribuirá significativamente para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando maior eficiência, agilidade e segurança na execução dos serviços públicos realizados tanto na área urbana quanto na zona rural do município. O veículo será utilizado no deslocamento das equipes técnicas e operacionais, transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e apoio às atividades de fiscalização, manutenção de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços essenciais executados pela secretaria.

3.2 - A renovação e ampliação da frota municipal com veículo novo e adequado às necessidades da Administração Pública permitirá melhores condições de trabalho às equipes, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos, maior confiabilidade nos deslocamentos e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais. Considerando as alternativas disponíveis e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, a solução indicada é a realização de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada.

3.3 - O fornecimento do veículo deverá ocorrer em conformidade com as condições, especificações, exigências e demais critérios estabelecidos no edital de origem do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, observando-se ainda as normas vigentes aplicáveis à contratação pública e às características técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.





4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Em Análise os orçamentos Adquiridos, verificou-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preço 016/25, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preço, é mais vantajosa para esta administração, gerando maior economia, desta forma sugere-se a Adesão a Referida ARP

4.2 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Manter, durante toda execução do contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela CONTRATANTE, somente o item constante na solicitação emitida para a CONTRATADA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Autorização de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 - O veículo será entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.6 - O veículo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.7 - A verificação da conformidade das especificações do veículo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a aquisição do veículo, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.9 - Na hipótese da CONTRATADA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

5.11 - Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para o fornecimento do veículo.

5.12 - É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

5.13 - Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.14 - Somente será permitido veículo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículo usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.15 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso o veículo apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.16 - Quanto ao prazo de validade do veículo, as seguintes condições deverão ser observadas:





5.16.1 - Apresentar garantia mínima do fabricante ou prazo de garantia quanto a qualidade do veículo fornecido de acordo com a Lei, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, nas mesmas condições de garantia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

6 - GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5- Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal do contrato, anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

6.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O Gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.11 - O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 - O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

7.14 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

7.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.16 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.17 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

7.20 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.21 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.22 - O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida após a entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM = \text{Encargos moratórios};$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento}; VP = \text{Valor da parcela a ser paga};$

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$





7.24 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.24.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade

7.24.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

7.25 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

8.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.4 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

8.6 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7 - Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc. bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.





9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 - Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e no Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.7 - Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

9.8 - Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato e neste Termo de Referência.

9.13 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 - Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução Do Contrato;

9.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

9.22 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.25 - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio/MT, em locais a serem indicados pela Administração na solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste termo de referência;

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento de Veículos e Máquinas

Centro de Custo: 163 – Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;

Ficha: 248/2026;

Código do Elemento: 4.4.90.52.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2 - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio – MT, 08 de junho de 2026.

CAMPOS DE JÚLIO

Abidiel Muniz Santos

Assistente de Obras e Serviços Urbanos

Odair José Martins de Queiroz

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

D6AE2A264D7D453AACB112E81D771B01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 08/06/2026 15:39:38
CPF:***.***-.541-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ em 08/06/2026 17:06:37
CPF:***.***-.882-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D6AE2A264D7D453AACB112E81D771B01>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita realizar a aquisição de 01 (uma) caminhonete Toyota Hilux CD SRX Plus 2025, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

A aquisição do veículo contribuirá significativamente para a melhoria das atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando maior segurança, eficiência e agilidade no deslocamento das equipes técnicas e operacionais, tanto na área urbana quanto na zona rural do Município. Ressalta-se que a utilização de veículo robusto e adequado é fundamental para garantir o acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços de manutenção e infraestrutura, especialmente em locais de difícil acesso e em condições severas de trafegabilidade.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”

Nesse contexto, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, cujos orçamentos encontram-se anexos ao presente processo. Constatou-se que os valores apresentados pelas consultadas são superiores aos registrados na Ata de registro de Preços nº 033/2025 originada do Pregão Presencial nº 016/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'oeste – MT.

Cabe destacar que, durante a pesquisa de mercado, foram identificados veículos da mesma categoria, com características técnicas semelhantes às previstas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a caminhonetes de cabine dupla com tração 4x4 e motorização a diesel, adequadas ao uso pela Secretaria Municipal de Obras.

Diante das cotações realizadas, observou-se que os valores praticados no mercado para veículos com especificações equivalentes apresentam-se superiores aos registrados na referida Ata, evidenciando que a adesão configura a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico para a Administração Pública.

Assim, a utilização da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada, assegurando economicidade, eficiência e vantajosidade na contratação pretendida.

Além da economia direta verificada no valor de aquisição, deve-se destacar os benefícios indiretos decorrentes da utilização de veículo novo e com especificações técnicas adequadas às atividades da Secretaria Municipal de Obras. Sob o ponto de vista técnico, a caminhonete zero quilômetro tende a apresentar menor desgaste de componentes, maior confiabilidade operacional e menor incidência de manutenções corretivas.

Dessa forma, a Administração Municipal não obtém apenas um preço de aquisição mais vantajoso, mas também a redução do custo global ao longo da vida útil do veículo, considerando despesas com manutenção, paradas operacionais e substituição de peças. Tal condição reforça a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 86 da lei 14.133/2021 colacionada a seguir:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um produto já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de registro de Preços nº 033/2025 originada do Pregão Presencial nº 016/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'oeste – MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio - MT, 08 de junho de 2026.

ABIDIEL MUNIZ SANTOS

Assistente de Obras e Serviços Urbanos

Port. 192/2025 – Matrícula 2315

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

0C414EB7041F45B6A500F52430E658F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 08/06/2026 15:39:41

CPF:***.***-541-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0C414EB7041F45B6A500F52430E658F0>



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

OFÍCIO Nº 162/2026

Glória D'Oeste – MT, 05 de maio de 2026

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

Campos de Júlio - MT

Assunto: Resposta Ofício nº 113/2026

Prezado;

Em atenção aos termos do Ofício nº 113/2026, pelo qual é manifestado Interesse do Município na Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP nº 33/2025, advinda do Pregão Presencial nº 16/2025, visando “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2025”. Informamos a V. Excelência da possibilidade de atendimento ao pleito, **DESDE QUE** a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA, CNPJ nº 52.251.214/0001-36, manifeste-se pelo interesse em atender ao pedido, aceitando-o formalmente.

Assim, **AUTORIZAMOS** a adesão a Ata de Registro de Preços, em resposta ao ofício acima mencionado, encaminhando ao Município de Campos de Júlio - MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, de acordo com os itens e quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal solicitante, via ofício de nº 113/2026.

Informamos que as quantidades aderidas por tal órgão não ultrapassaram o limite legal para adesão de cada item.

Na oportunidade, renovamos os elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013712
0

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.05.05 14:37:46
-04'00'

Gheysa Maria Bonfim Borgato
- Prefeita -

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



LEANDRO DE SOUZA REMEDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação
00000000016/2025

Núm. Ata
00000000033/2025

Participante
01.614.516/0001-99

Data da autorização
05/05/2026

Autorizado por
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE

Itens

Item	Descrição	Quantidade
2	CAMINHONETE – VEICULO CABINE DUPLA, ZERO KM, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA, COM GARANTIA NO MINIMO 3 ANOS	1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

VALIDADE: 29/12/2026.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, sr^a GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **00494-** SSP/MT e do CPF nº **2.901.371-**, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, s/nº, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços; e a empresa KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 52.251.214/0001-34 com sede na Av Republica do Libano, nº 2.280, Despraiado, Cep.: 78.048-239, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal o srº Karlos César Fernandes, portador do RG nº *46.19* - SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº **3.592.291-**, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA – CNPJ : 52.251.214/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CAMINHONETE - CABINE DUPLA , ZERO KM, ANO OU MODELO 2025, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MIN: 2.8L; POTENCIA MIN: 204CV; TRACÇÃO: 4X4, PRICIPAIS EQUIPAMENTOS: CAPOTA MARITIMA, FARÓIS DE LED, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIRAS DE LED, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRAS, LANTERNAS TRASEIRAS EM LED, MAÇANETAS EXTERNAS CROMADAS, MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS, MOLDURAS NAS CAIXAS DE RODA, NIVELAMENTO DOS FARÓIS DIANTEIROS AUTOMÁTICO, PARA-BARRO DIANTEIRO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO PINTADO NA COR DO VEÍCULO, PARA-CHOQUE TRASEIRO CROMADO, RETROVISORES EXTERNOS CROMADOS, SANTANTONIO, ENTRADAS USB TRASEIRAS (CARREGAMENTO), MIN. 6 ALTO-FALANTES, 2 TWEETERS E 1 SUBWOOFER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS, BANCOS DIANTEIROS VENTILADOS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (ELÉTRICO), BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (ELÉTRICO), BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATIVEL, CAÇAMBA COM 4 GANCHOS INTERNAS, CÂMERA DE RÉ INSTALADA NA PORTA DA CAÇAMBA (360°), COLUMNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL, COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE MIN. 4,2" COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, AVISO DAS PORTAS ABERTAS, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECONÔMICO, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, MODOS DE SELEÇÃO DE CONDUÇÃO ECO E POWER, PACOTE DE COURO (VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO), PROTETOR DE CAÇAMBA, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, RETROVISORES EXTERNOS ELETRORRETRÁTEIS COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADOR DE DIREÇÃO, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO PERFURADO E MATERIAL SINTÉTICO, SAIDA DE AR CENTRAL PARA OS BANCOS TRASEIROS, SELETOR PARA TROCA DE TRACÇÃO, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE 9", ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ESPELHAMENTO ANDROID AUTO" E APPLE CARPLAY SEM CABOS (WIRELESS CONNECTIVITY), SISTEMA INTELIGENTE DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS POR SENSORES, SISTEMA DE PARTIDA SEM CHAVE, TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE	Unid.	04	TOYOTA HILUX CD SRX PLUS – 2025/2025	R\$ 345.500,00	R\$ 1.382.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

	ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE COM ANTIESMAGAMENTO, VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, AUDIO, VIDEO, COMPUTADOR DE BORDO E TSS, MIN. 7 AIRBAGS: 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ASSISTENTE DE PRÉ-COLISÃO FRONTAL COM ALERTA SONORO E VISUAL E, SE NECESSÁRIO, FRENAGEM AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO PARA CARROS, PEDESTRES E CICLISTAS, ASSISTENTE DE REBOQUE E ASSISTENTE DE SUBIDA E DESCIDA, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA E LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA E CONTROLE NA CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS 4 PORTAS.					
03	MINIBUS, 15+1 , ZERO KM, ANO OU MODELO 2025, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MIN:2.8L; POTENCIA MIN: 174CV; PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: FARÓIS HALÓGENOS, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRAS, NIVELAMENTO MANUAL DOS FARÓIS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS: DOIS INDICADORES ANALÓGICOS COM TELA DE 4,2" DIGITAL E COLORIDA, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO, 3 ASSENTOS DIANTEIROS, 13 ASSENTOS TRASEIROS, 2 ALTO-FALANTES, ALÇAS AUXILIARES NO ENCOSTO DE CADA ASSENTO TRASEIRO, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NO PILAR CENTRAL, AR-CONDICIONADO FRONTAL MANUAL INTEGRADO FRIO E QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (DIANTEIRA), BANCOS TRASEIROS COM ASSENTOS RECLINÁVEIS, CÂMERA DE RÉ, COLUMNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPUTADOR DE BORDO NA TELA DE 4,2" COLORIDA COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECO, INDICADOR DE NÍVEL ARLA32/ADBLUE, HODOMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, FARÓIS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, ILUMINAÇÃO NO DEGRAU PARA ACESSO DE PASSAGEIROS (COMPARTIMENTO TRASEIRO), LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL DIANTEIRA, LUZ DE	Unid.	04	TOYOTA HIACE MINIBUS AT DX 15+1 – 2025/2025	R\$ 338.000,00	R\$ 1.352.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

	LEITURA INDIVIDUAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTA-DOCUMENTOS, PORTA COPO NO ENCOSTO CENTRAL, PORTA COPOS NO PAINEL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, PORTA GARRAFA E PORTA OBJETO TAMANHO NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA-LUVAS COM CHAVE, -PORTA-OBJETOS ACIMA DOS BANCOS DIANTEIROS, PORTA LATERAL TRASEIRA DIREITA DESLIZANTE, RELÓGIO (NO DISPLAY MULTIFUNÇÃO), RETROVISOR EXTERNO DIA/NOITE, MANUAL REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO COR CINZA CLARO E ESCURO, SAIDAS DE AR CONDICIONADO TRASEIRAS INDIVIDUAIS, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE 9" SENSÍVEL AO TOQUE, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO, CONEXÃO BLUETOOTH TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, AUDIO E COMPUTADOR DE BORDO.					
05	SUV - CROSSOVER , ZERO KM, ANO OU MODELO 2025, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTOR MIN: 1.8L; POTENCIA MIN: 101CV; PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: ACABAMENTO INTERNO COM PARTES REVESTIDAS DE COURO E MATERIAL SINTÉTICO BEGE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO CARRO E PISCA INTEGRADO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO CARRO, MAÇANETAS INTERNAS COM ACABAMENTO NA COR PRATA, MOLDURA SUPERIOR DAS JANELAS COM ACABAMENTO CROMADO, PAINEL CENTRAL COM ACABAMENTO EM BLACK PIANO, TELA TFT DE 12.3" DIGITAL E COLORIDO, PUXADOR INTERNO DE PORTA COM ACABAMENTO BLACK PIANO, RACK DE TETO LONGITUDINAL, ASSISTENTE DE PRÉ-COLISÃO FRONTAL COM ALERTA SONORO E VISUAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO PARA CARROS, PEDESTRES E CICLISTAS, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO PARA TODAS AS VELOCIDADES, FAROL ALTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA A PERMANENCIA DE FAIXA, SISTEMA DE ALERTA DE OSCILAÇÃO, 7 AIRBAGS 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS, ALERTA DE PONTO CEGO, APOLOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA, AVISO LUMINOSO E SONORO PARA DESAFIVELAMENTO DOS CINTOS DE SEGURANÇA FRONTAIS E TRASEIROS, AVISO SONORO PARA FARÓIS LIGADOS (COM O CARRO ESTACIONADO) PORTAS E PORTA-MALAS ABERTOS, BARRA DE PROTEÇÃO NO INTERIOR DAS QUATRO PORTAS, CAMERA DE 360 GRAUS, CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DE DISTANCIA E PROJEÇÃO NA CENTRAL MULTIMIDIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE FORÇA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E	Unid.	06	TOYOTA COROLLA CROSS XRX HYBRID – 2025/2025	R\$ 226.000,00	R\$ 1.356.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CENTRAL DE TRÊS PONTOS, CONTROLE FLETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS DE LED, FREIOS ABS COM BASE IMOBILIZADOR POR CÓDIGO ELETRÔNICO NA CHAVE, LANTERNA DE NEBLINA TRASEIRA, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM SENSOR DE CHUVA, LIMPADOR DO VÍDRU TRASEIRO INTERMITENTE COM ESGUICHO E DESEMBAÇADOR, LUZ AUXILIAR DE FREIO EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO, TRASEIRO E SUPORTE À FRENAGEM DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE ALARME PERÍMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, SENSOR DE IMPACTO PARA CORTE DO FLUXO DE COMBUSTIVEL, SISTEMA DE ASSISTÉRCIA AO ARRANQUE EM SUBIDA, SISTEMA UNIVERSAL ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRINHAS NO BANCO TRASEIRO COM ANCORAGEM DE TRÊS PONTOS, TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS ATIVADA PELO MOVIMENTO DO VEÍCULO (A PARTIR DE 20 KM/H), TRAVA DE SEGURANÇA PARA PORTAS TRASEIRAS, 2 ENTRADAS LISB TRASEIRAS (CARREGAMENTO), 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, ABERTURA E FECHAMENTO ELÉTRICO DA TAMPA DO PORTA-MALAS COM ACIONAMENTO INTERNO PELA CHAVE OU POR SENSOR DE MOVIMENTO NA COR PRATA E DUTO TRASEIRO, ALÇAS INTERNAS NO TETO, DIANTEIRAS E TRASEIRAS (COM PORTA-CABIDES NAS TRASEIRAS), AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA PARA AJUSTES ALTURA, DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO ASSENTO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM REGULAGEM MANUAL PARA QUATRO AJUSTES, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO, REBATIVEL 60/40 E RECLINÁVEL, BANCOS TRASEIROS COM DESCANÇABRAÇOS CENTRAL E PORTA COPOS, CARREGADOR DE CELULAR SEM FIO OU POR INDUÇÃO, CHAVE PRESENCIAL COM COMANDOS INTEGRADAS: ABERTURA, TRAVAMENTO DAS PORTAS E ALARME, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COBERTURA RETRÁTIL DO PORTA-MALAS, COMPUTADOR DE BORDO COM VISOR MULTIFUNÇÃO (TELA TFT DE 12.3" DE ALTA RESOLUÇÃO), CONEXÃO USB NO PAINEL CENTRAL, CONSOLE CENTRAL COM DOIS PORTA-COPOS, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA PROGRESSIVA, ENTRADA DE 12V (CARREGAMENTO), ESPELHO RETROVISOR INTERNO COM ANTIOFUSCAMENTO ELETROCRÔMICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DE VEÍCULO, ELETRO-RETRÁTEIS COM REGULAGEM ELÉTRICA, PISCA INTEGRADO E REBATIMENTO AUTOMÁTICO AO FECHAR O VEICULO, FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE ALTURA ELÉTRICO E FUNÇÃO "SIGA-ME", FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO, GANCHO ORGANIZADOR DO PORTA-MALAS (2					
--	--	--	--	--	--



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1. Será permitida a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a



redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA
MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2025.12.30 10:58:15 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT
CNPJ 37.464.955/0001-00
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita / Gerenciador

EMPRESA DETENTORA:

KARLOS CESAR
FERNANDES:69359229172

Assinado de forma digital por KARLOS
CESAR FERNANDES:69359229172
Dados: 2025.12.30 13:28:29 -04'00'

KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA
CNPJ : 52.251.214/0001-34
Karlos César Fernandes
Rep. Legal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO MT

A empresa KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.251.214/0001-34 sediada na Av. Republica do Libano, 2280 – Bairro Despraiado, CEP: 78048-239, Cuiabá-MT por intermédio de seu representante por procuração, o Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, portador do documento de identidade RG nº 912.305, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 861.343.611-00, concessionária da marca TOYOTA, vem mui respeitosamente através deste por meio de seu representante legal, DECLARAR, PARECER FAVORÁVEL à solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO MT, referente ao possível interesse de aderir Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025, tendo por interesse a aquisição de 01 (um) veículo marca/modelo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS –2025/2025 ofertado no valor unitário de R\$ 345.500,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Assim sendo, manifestamo-nos favoráveis ao pedido deste órgão e aprovamos a presente adesão de ATA.

É o nosso parecer.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas, e agradecemos desde já a compreensão e colaboração de V.Sas.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2026.



Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
Diretor Comercial
RG nº 912.305 SSP/MS
CPF: 861.343.611-00

52.251.214/0001-34
INSC. EST 14.019.638-7
KAMPAI MOTORS CUIABÁ LTDA
AV. REPUBLICA DO LIBANO Nº 2280
DESPRAIADO, CEP: 78.048-239
CUIABÁ MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/171.725-9	MTP2500224901	26/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
368.525.031-00	CELIA FERNANDES BARBOSA	30/09/2025 15:29:46

Assinado utilizando assinatura qualificada

388.158.341-68	FERNANDO SALES	26/09/2025 16:22:52
----------------	----------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

693.592.291-72	KARLOS CESAR FERNANDES	26/09/2025 16:19:49
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

008.267.141-96	KENYA CAMILA FERNANDES BELTRAO	26/09/2025 16:21:14
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3588409 em 30/09/2025 da Empresa KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ 52251214000134 e protocolo 251717259 - 26/09/2025. Autenticação: 9BDDE7655D4AFB2935E6DDD6C7DB9C8A3214DCB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/171.725-9 e o código de segurança af7A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

Página 2/19
48/245

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL KAMPAI MOTORS CUIABÁ LTDA

KARLOS CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 09/08/1979 na cidade de Umuarama – PR, portador do documento de identidade RG sob o n.º 846.196 SEJUSP/MS e do CPF 693.592.291-72 residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Lima n.º 656, Bairro Itanhangá Park - Campo Grande/MS, CEP 79.003-100;

KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 16/10/1985 na cidade de Campo Grande - MS, portadora do documento de identidade RG sob o n.º 1334597 SEJUSP/MS e do CPF 008.267.141-96, residente e domiciliada na Avenida Poeta Manoel de Barros n.º 1000, casa 35, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, CEP 79031-350;

CÉLIA FERNANDES BARBOSA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 329.606 SEJUSP/MS e do CPF n.º 368.525.031-00, nascida em 25/07/1965, residente e domiciliada na Rua Nelson Borges de Barros n.º 438, Bairro Carandá Bosque I – Campo Grande/MS, CEP 79032-190;

FERNANDO SALES, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/01/1971 na cidade de São Paulo - SP, portador do documento de identidade RG sob o n.º 543.455 SSP/MT e do CPF 388.158.341-68, residente e domiciliado na Avenida Bom Pastor, n.º 1517, Bairro Vilas Boas em Campo Grande/MS, CEP 79051-220.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **KAMPAI MOTORS CUIABÁ LTDA**, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob n.º 51202386670 em sessão de 20/09/2023, 1ª alteração sob. n.º 3337724 em sessão de 13/09/2024, 2ª alteração sob. n.º 3387602 em sessão de 30/12/2024 com sede na Avenida República do Líbano n.º 2.280 – Bairro Despraiado na cidade de Cuiabá – MT. CEP 78048-239, inscrita no **CNPJ n.º 52.251.214/0001-34** tem entre si, justo e contratado, esta 3ª (terceira) alteração e consolidação do contrato social, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

1.1 Altera-se a denominação social da sociedade para **KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3588409 em 30/09/2025 da Empresa KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ 52251214000134 e protocolo 251717259 - 26/09/2025. Autenticação: 9BDDE7655D4AFB2935E6DDD6C7DB9C8A3214DCB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/171.725-9 e o código de segurança af7A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

Página 3/19
48/245

- 1.2 Nome Fantasia será **KAMPAI CUIABÁ**
- 1.3 O endereço da Matriz é na Avenida República do Libano nº 2.280 – Bairro Despraído na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78048-239.
- 1.4 A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela legislação aplicável às sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da do Código Civil.
- 1.5 A Sociedade poderá, por resolução tomada por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em todo território nacional.
- 1.6 Altera-se o objeto social da sociedade para as seguintes atividades: Comércio Varejista de Compra e Venda de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos, Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica em Veículos Automotores Novos e Usados, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de Funilaria, Pintura e Tapeçaria de veículos automotores, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio sob Consignação de Veículos Automotores Novos e Usados, Intermediação em Vendas de Veículos Novos e Usados, Comércio varejista de souvenirs, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Depósito e guarda de veículos novos, Locação de Automóveis sem condutor.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO

2.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (Sete milhões) quotas, é neste ato elevado para R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (Dez milhões) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. O aumento de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) terá, neste ato o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) integralizado em moeda corrente do País pelos sócios Karlos César Fernandes (R\$ 500.000,00) e Kenya Camila Fernandes Beltrão (R\$ 500.00,00) e o valor do saldo remanescente será integralizado em 31/12/2025 em moeda corrente nacional, conforme valor proporcional de cada sócio ficando assim distribuídas entre os sócios e possíveis alterações posteriores (“Quotas”):



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3588409 em 30/09/2025 da Empresa KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ 52251214000134 e protocolo 251717259 - 26/09/2025. Autenticação: 9BDDE7655D4AFB2935E6DDDD6C7DB9C8A3214DCB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/171.725-9 e o código de segurança af7A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

Pág. 4/19
50/245

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Karlos César Fernandes	4.700.000	4.700.000,00	47,00%
Kenya Camila Fernandes Beltrão	4.700.000	4.700.000,00	47,00%
Célia Fernandes Barbosa	500.000	500.000,00	5,00%
Fernando Sales	100.000	100.000,00	1,00%
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00	100,00%

2.2. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas Quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil.

2.3. Todas as Quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

KARLOS CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 09/08/1979 na cidade de Umuarama – PR, portador do documento de identidade RG sob o n.º 846.196 SEJUSP/MS e do CPF 693.592.291-72 residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Lima nº 656, Bairro Itanhanga Park - Campo Grande/MS, CEP 79.003-100;

KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 16/10/1985 na cidade de Campo Grande - MS, portadora do documento de identidade RG sob o n.º 1334597 SEJUSP/MS e do CPF 008.267.141-96, residente e domiciliada na Avenida Poeta Manoel de Barros nº 1000, casa 35, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, CEP 79031-350;

CÉLIA FERNANDES BARBOSA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 329.606 SEJUSP/MS e do CPF nº 368.525.031-00, nascida em 25/07/1965, residente e domiciliada na Rua Nelson Borges de Barros nº 438, Bairro Carandá Bosque I – Campo Grande/MS, CEP 79032-190;

FERNANDO SALES, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/01/1971 na cidade de São Paulo - SP, portador do documento de identidade RG sob o n.º 543.455 SSP/MT e do CPF 388.158.341-68, residente e domiciliado na Avenida Bom Pastor, n.º 1517, Bairro Vilas Boas em Campo Grande/MS, CEP 79051-220.



CONTRATO SOCIAL
KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA
CNPJ Nº 52.251.214/0001-34
NIRE 51202386670

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE,
OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

- 1.1 A sociedade girará sob a denominação social de **KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA**
- 1.2 Nome Fantasia será **KAMPAI CUIABÁ**
- 1.3 O endereço da Matriz é na Avenida República do Libano nº 2.280 – Bairro Despraiado na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78048-239.
- 1.4 A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela legislação aplicável às sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da do Código Civil.
- 1.5 A Sociedade poderá, por resolução tomada por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em todo território nacional.
- 1.6 A Matriz sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Comércio Varejista de Compra e Venda de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos, Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica em Veículos Automotores Novos e Usados, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de Funilaria, Pintura e Tapeçaria de veículos automotores, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio sob Consignação de Veículos Automotores Novos e Usados, Intermediação em Vendas de Veículos Novos e Usados, Comércio varejista de souvenirs, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Depósito e guarda de veículos novos, Locação de Automóveis sem condutor.
- 1.7 A presente sociedade iniciou suas atividades em 06/09/2023 e seu prazo de duração da Sociedade será indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3588409 em 30/09/2025 da Empresa KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ 52251214000134 e protocolo 251717259 - 26/09/2025. Autenticação: 9BDDE7655D4AFB2935E6DDD6C7DB9C8A3214DCB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/171.725-9 e o código de segurança af7A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

1.8 Sem prejuízo dos demais termos expressamente definidos neste Contrato Social, os termos abaixo, quando iniciados em letras maiúsculas, terão os seguintes significados:

“Código Civil” significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

“Cargos de Primeiro Escalão” significa os cargos de Administrador ou gerente da Sociedade, bem como qualquer outro cargo com posição hierárquica equivalente, ainda que sob denominação diversa.

“Data da Resolução” significa (i) no caso de falecimento de um sócio, a do óbito; (ii) na hipótese de retirada imotivada, o sexagésimo dia seguinte ao do recebimento, pela Sociedade, da notificação do sócio retirante; (iii) no recesso, o dia do recebimento, pela Sociedade, da notificação do sócio dissidente; (iv) na exclusão judicial de qualquer sócio, a do trânsito em julgado da decisão que dissolver parcialmente a Sociedade; e (v) na exclusão extrajudicial por falta grave, a data da reunião de sócios que a tiver deliberado.

“IPCA” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

“Parentes” significa, em relação a qualquer dos sócios, (i) seus respectivos cônjuges, companheiros e demais parentes por afinidade, nos termos do artigo 1.595 do Código Civil; (ii) em linha reta, os seus ascendentes e descendentes até o 2º grau; e (iii) em linha colateral, até o 4º grau.

“Orçamento Anual” significa cada orçamento anual que venha a ser aprovado pelos sócios nos termos deste Contrato Social, prevendo as fontes e as aplicações dos recursos da Sociedade, compreendendo período não superior a 12 (doze) meses.

“Ônus” significa todos e quaisquer ônus ou gravames, incluindo, mas não se limitando a, qualquer promessa de venda, opção de compra, vínculo, encargos, caução, restrição, direito de preferência ou de primeira oferta, direito de garantia, fideicomisso, penhor, hipoteca, alienação fiduciária, usufruto ou qualquer outro direito real de fruição, caução ou outra garantia, bem como quaisquer outros direitos ou reivindicações que possuam substancialmente os mesmos efeitos dos institutos ora referidos.

“Valor de Saída” significa o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes a média do resultado financeiro da Sociedade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à Data da Resolução, apurado com base no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), ajustado proporcionalmente à participação detida pelo sócio retirante no capital social da Sociedade, conforme a seguinte fórmula:



Valor de Saída =	Resultado Financeiro Médio de 24 meses	X 60	X participação no capital social (%)
		100	

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO

2.1. O capital social da Sociedade é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (Dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) integralizados em moeda corrente do País, devendo o saldo remanescente ser integralizado em 31/12/2025 em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas entre os sócios e possíveis alterações posteriores (“Quotas”):

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Karlos César Fernandes	4.700.000	4.700.000,00	47,00%
Kenya Camila Fernandes Beltrão	4.700.000	4.700.000,00	47,00%
Célia Fernandes Barbosa	500.000	500.000,00	5,00%
Fernando Sales	100.000	100.000,00	1,00%
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00	100,00%

2.2. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas Quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil.

2.3. Todas as Quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

3.1. A administração da Sociedade caberá aos sócios **KARLOS CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 09/08/1979 na cidade de Umuarama – PR, portador do documento de identidade RG sob o n.º 846.196 SEJUSP/MS e do CPF 693.592.291-72 residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Lima nº 656, Bairro Itanhangá Park - Campo Grande/MS, CEP 79.003-100; **KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 16/10/1985 na cidade de Campo Grande - MS, portadora do documento de



4.2. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando a totalidade dos sócios comparecerem à reunião, por si ou por meio de representantes, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião de sócios, indicando por escrito como votam.

4.3. A reunião dos sócios, em primeira convocação, instala-se somente com a presença de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Em segunda convocação, a Reunião de Sócios ocorrerá 7 (sete) dias úteis após a data da sua não instalação em primeira convocação, sem a necessidade de envio de nova notificação prévia.

4.4. Caso sejam convocadas duas ou mais reuniões de sócios para deliberar sobre a mesma matéria, prevalecerá a que primeiro houver sido convocada.

4.5. A reunião de sócios será presidida e secretariada por quaisquer dos presentes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por sócios representando 75% (setenta e cinco) por cento do capital social.

4.6. As reuniões de sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou quórum não previstos neste capítulo.

4.7. A reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. Os sócios poderão enviar os seus respectivos votos por escrito a todos os demais sócios, por meio de mensagem eletrônica, até 2 (duas) horas antes do horário marcado para o início da reunião de sócios em questão.

4.8. Poderão ser celebrados entre os sócios um ou mais acordos de quotistas para regular as matérias previstas ou não no presente Contrato Social.

4.8.1. A Sociedade e os Administradores deverão observar o “Acordo de Quotistas das Sociedades do Grupo Enzo” celebrado em 06 de dezembro de 2022 e arquivado na sede da Sociedade (“Acordo de Quotistas”). O presidente da reunião de sócios não computará votos proferidos em infração ao Acordo de Quotistas, inclusive no que diz respeito às deliberações tomadas em reunião prévia de sócios, nos termos ali previstos. O não comparecimento à reunião de sócios, bem como a abstenção de voto de qualquer sócio que seja parte do Acordo de Quotistas, assegura aos sócios prejudicados o direito de votar com as Quotas pertencentes ao sócio ausente ou omissor.

4.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Contrato Social e o Acordo de Quotistas, deverá prevalecer o disposto no Acordo de Quotistas.

4.10. Cada Quota confere ao seu titular direito a um voto nas reuniões de sócios.



4.11. Sem prejuízo de outras matérias que venham a ser submetidas à apreciação dos sócios, cuja aprovação dependerá do voto favorável de sócios titulares de Quotas representativas de 75% do capital social, as seguintes matérias estão sujeitas à aprovação em reunião de sócios, em conformidade com os quóruns previstos nas cláusulas 4.11.1 e 4.11.2 abaixo:

- (i) aprovação das contas da administração e do balanço patrimonial;
- (ii) aprovação da destinação do resultado líquido de cada exercício social;
- (iii) a alteração do contrato social de uma Sociedade;
- (iv) a eleição de administradores da Sociedades;
- (v) definição da remuneração global anual dos administradores das Sociedades e da política de remuneração de administradores das Sociedades;
- (vi) aprovação e eventual revisão do Orçamento Anual de cada Sociedade;
- (vii) realização de qualquer transação entre uma Sociedade e uma parte relacionada, em conformidade com as definições constantes das normas contábeis em vigor a respeito do tema;
- (viii) aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos e aberturas de linhas de crédito, bem como eventuais modificações de tais operações, que resultem no aumento do endividamento da Sociedade, ou que façam com que as operações já existentes se tornem mais onerosas, em valores superiores, em moeda corrente nacional, ao equivalente a 5.000 (cinco mil) vezes o salário-mínimo vigente quando da aprovação da operação (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual;
- (ix) outorga de garantias de qualquer natureza a terceiros, incluindo a concessão, pela Sociedade, de avais, fiança ou outras garantias, exceto se previsto no Orçamento Anual;
- (x) realização pela Sociedade de qualquer investimento, exceto para a aquisição de bens que integrem o ativo circulante, em valor superior, em moeda corrente nacional, a 5.000 (cinco mil) vezes o salário-mínimo vigente quando da aprovação da operação (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma



natureza realizados num mesmo exercício social), para o desenvolvimento de novos projetos pela Sociedade em novos negócios e novas linhas de atividade, exceto se previsto no Orçamento Anual;

- (xi) aprovação da realização pela Sociedade de qualquer investimento em participação societária (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias, celebração de parcerias e joint ventures, entre outros) em valor superior, em moeda corrente nacional, a 5.000 (cinco mil) vezes o salário mínimo vigente quando da aprovação da operação (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual;
- (xii) aprovação da venda, transferência, constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Sociedade, de bens ou direitos que integrem o ativo não circulante, tangíveis e intangíveis, incluindo os direitos de propriedade intelectual, em valor superior, em moeda corrente nacional, a 5.000 (cinco mil) vezes o salário-mínimo vigente quando da aprovação da operação, exceto se previsto no Orçamento Anual;
- (xiii) aprovação da celebração de contratos de qualquer natureza, exceto para a aquisição ou alienação de bens do ativo circulante, que envolvam valores superiores, em moeda corrente nacional, a 5.000 (cinco mil) vezes o salário-mínimo vigente quando da aprovação da operação (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos correlatos), exceto se estiverem previstos no Orçamento Anual ou se referirem a aditivos de prorrogação de prazo contratual e eventuais rescisões;
- (xiv) a modificação nas práticas contábeis da Sociedade;
- (xv) a contratação de Parentes para atuarem na Sociedade, bem como sua demissão;
- (xvi) a substituição ou a destituição dos administradores;
- (xvii) aumento ou redução do capital social;
- (xviii) alteração do objeto social das Sociedades;
- (xix) alteração dos dispositivos do contrato social que tratem da resolução da Sociedade em relação a um sócio, a qualquer título;
- (xx) alteração de dispositivos do contrato social que tratem das regras de destinação dos resultados do exercício social e da distribuição de proventos pela Sociedade;



- (xxi) a contratação de Parentes para ocupar Cargos de Primeiro Escalão;
- (xxii) criação de nova classe de Quotas, alteração dos direitos atribuídos às Quotas existentes, ou a conversão de Quotas de uma classe em Quotas de outra classe;
- (xxiii) formulação de pedido recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação da Sociedade, incluindo a nomeação e destituição do liquidante e cessação do estado de liquidação; e
- (xxiv) a transformação da Sociedade em outro tipo societário.

4.11.1. A aprovação das matérias listadas nos itens (i) a (xvii) acima dependerá do voto afirmativo de sócios titulares de Quotas representativas de, no mínimo, 75% do capital social.

4.11.2. A aprovação das matérias listadas nos itens (xviii) a (xxiv) acima dependerá do voto afirmativo da unanimidade dos sócios.

4.12. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar, no âmbito das reuniões de sócios, matéria que lhe diga respeito diretamente ou que a beneficie de modo particular (“Impedimento de Voto”).

4.13. O cômputo dos quóruns de deliberação indicados nas Cláusulas 4.11.1 e 4.11.2 acima não levará em consideração as Quotas detidas por sócios que se encontrarem em uma situação de Impedimento de Voto.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

5.2. Em até 4 (quatro) meses do final de cada exercício social, sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, conforme o disposto na Cláusula 4.11 acima, tomarão as contas dos administradores, decidirão sobre a sua aprovação e destinação dos lucros.

5.3. Anualmente, uma vez deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido, o lucro líquido da Sociedade será



destinado em conformidade com a deliberação tomada nos termos da cláusula 4.11, item (ii), acima.

CLÁUSULA VI UTILIZAÇÃO DE BENS SOCIAIS

6.1. É vedado aos sócios, como regra geral, utilizar bens ou direitos pertencentes aos patrimônios da Sociedade em benefício próprio, de seus Parentes ou de quaisquer outras pessoas a elas relacionadas, físicas ou jurídicas, exceto mediante autorização prévia, expressa e por escrito, de todos os demais sócios.

CAPÍTULO VII RESOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

7.1. A Sociedade poderá ser resolvida parcialmente, em relação a um ou mais sócios, em razão de (i) falecimento; (ii) exercício do direito de retirada; ou (iii) exclusão, judicial ou extrajudicial. Nesses casos, tal(is) sócio(s) da Sociedade fará jus a receber, a título de apuração de haveres, o montante equivalente o Valor de Saída de suas Quotas.

7.2. Os haveres de que trata a Cláusula 7.1 acima (i) deverão ser pagos em até 12 (doze) meses contados da respectiva Data da Resolução do Valor de Saída em questão, em parcelas mensais iguais; e (ii) poderão, observado o disposto no Acordo de Quotistas, ser parcialmente pagos por meio da transferência da propriedade de imóveis detidos pela Sociedade, cujo valor deverá ser apurado em laudo de avaliação emitido por empresa especializada de primeira linha, a ser escolhida pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO VIII TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Quaisquer transferências de Quotas ou de direitos de subscrição de novas Quotas a terceiros, bem como a constituição de Ônus sobre as Quotas, deverão observar o disposto no Acordo de Quotistas, sob pena de tais atos serem nulos e ineficazes.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3588409 em 30/09/2025 da Empresa KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ 52251214000134 e protocolo 251717259 - 26/09/2025. Autenticação: 9BDDE7655D4AFB2935E6DDDD6C7DB9C8A3214DCB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/171.725-9 e o código de segurança af7A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

9.1. A Sociedade não se dissolverá pela incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio, prosseguindo a mesma com os sócios remanescentes, observado o disposto neste Contrato Social e no Acordo de Quotistas.

9.2. A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, conforme o disposto neste Contrato Social e nas demais hipóteses previstas em lei. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto no Código Civil.

CAPÍTULO X

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1 Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

10.2. Todos os conflitos oriundos ou relacionados a este Contrato Social, inclusive aqueles que se refiram à sua validade, eficácia, violação, interpretação, término e rescisão, que não forem solucionados de forma amigável no prazo de 30 (trinta) dias após um dos sócios ter informado os demais sobre a sua existência, serão resolvidos por arbitragem, observados os seguintes termos.

10.3. A arbitragem será administrada e conduzida de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC”) em vigor na data de apresentação do requerimento de arbitragem.

10.4. A arbitragem será conduzida em português e terá sede na cidade de São Paulo/SP.

10.5. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, cabendo as partes de cada polo indicar 1 (um) árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral.

10.6. É vedado aos árbitros julgar por equidade.

10.7. Os sócios e a Sociedade se vinculam para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória. No entanto, previamente à instauração do Tribunal Arbitral, poderão ser requeridas perante o juízo comum competente medidas de urgência para a proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das referidas tutelas jurisdicionais, os sócios e a Sociedade elegem o foro central da Cidade de Cuiabá - MT, com renúncia expressa



a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificadas sem demora ao Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC pela Parte requerente, devendo esta informar ao Tribunal Arbitral competente, que poderá, assim que constituído, rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada.

10.8. Exceto se a sentença arbitral determinar diversamente, as despesas incorridas na arbitragem, excluídos os honorários advocatícios, serão divididas igualmente entre as partes do procedimento arbitral.

10.9. Os sócios e a Sociedade concordam que a arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos (incluindo as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, aos sócios, aos seus advogados e a qualquer pessoa cuja participação na arbitragem se faça necessária ao seu desenvolvimento, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por decisão de qualquer autoridade competente.

E, por estarem assim justas e acordados, assinam as partes o presente instrumento em via única.

Cuiabá - MT, 23 de Setembro de 2025

Karlos César Fernandes
Sócio/Administrador

Kenya Camila Fernandes Beltrão
Sócia/Administradora

Célia Fernandes Barbosa
Sócia/Administradora

Fernando Sales
Sócio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3588409 em 30/09/2025 da Empresa KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ 52251214000134 e protocolo 251717259 - 26/09/2025. Autenticação: 9BDDE7655D4AFB2935E6DDDD6C7DB9C8A3214DCB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/171.725-9 e o código de segurança af7A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/171.725-9	MTP2500224901	26/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
368.525.031-00	CELIA FERNANDES BARBOSA	30/09/2025 15:29:47

Assinado utilizando assinatura qualificada

388.158.341-68	FERNANDO SALES	26/09/2025 16:22:53
----------------	----------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

693.592.291-72	KARLOS CESAR FERNANDES	26/09/2025 16:19:49
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

008.267.141-96	KENYA CAMILA FERNANDES BELTRAO	26/09/2025 16:21:15
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3588409 em 30/09/2025 da Empresa KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ 52251214000134 e protocolo 251717259 - 26/09/2025. Autenticação: 9BDDE7655D4AFB2935E6DDD6C7DB9C8A3214DCB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/171.725-9 e o código de segurança af7A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

pág. 17/19



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, de CNPJ 52.251.214/0001-34 e protocolado sob o número 25/171.725-9 em 26/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3588409, em 30/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelize Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.525.031-00	CELIA FERNANDES BARBOSA	30/09/2025 14:29:46
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC BR RFB G4	
388.158.341-68	FERNANDO SALES	26/09/2025 15:22:52
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC BR RFB G4	
693.592.291-72	KARLOS CESAR FERNANDES	26/09/2025 15:19:49
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC BR RFB G4	
008.267.141-96	KENYA CAMILA FERNANDES BELTRAO	26/09/2025 15:21:14
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.525.031-00	CELIA FERNANDES BARBOSA	30/09/2025 14:29:47
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC BR RFB G4	
388.158.341-68	FERNANDO SALES	26/09/2025 15:22:53
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC BR RFB G4	
693.592.291-72	KARLOS CESAR FERNANDES	26/09/2025 15:19:49
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC BR RFB G4	
008.267.141-96	KENYA CAMILA FERNANDES BELTRAO	26/09/2025 15:21:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2025



Documento assinado eletronicamente por Jandelize Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2025, às 14:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/171.725-9.



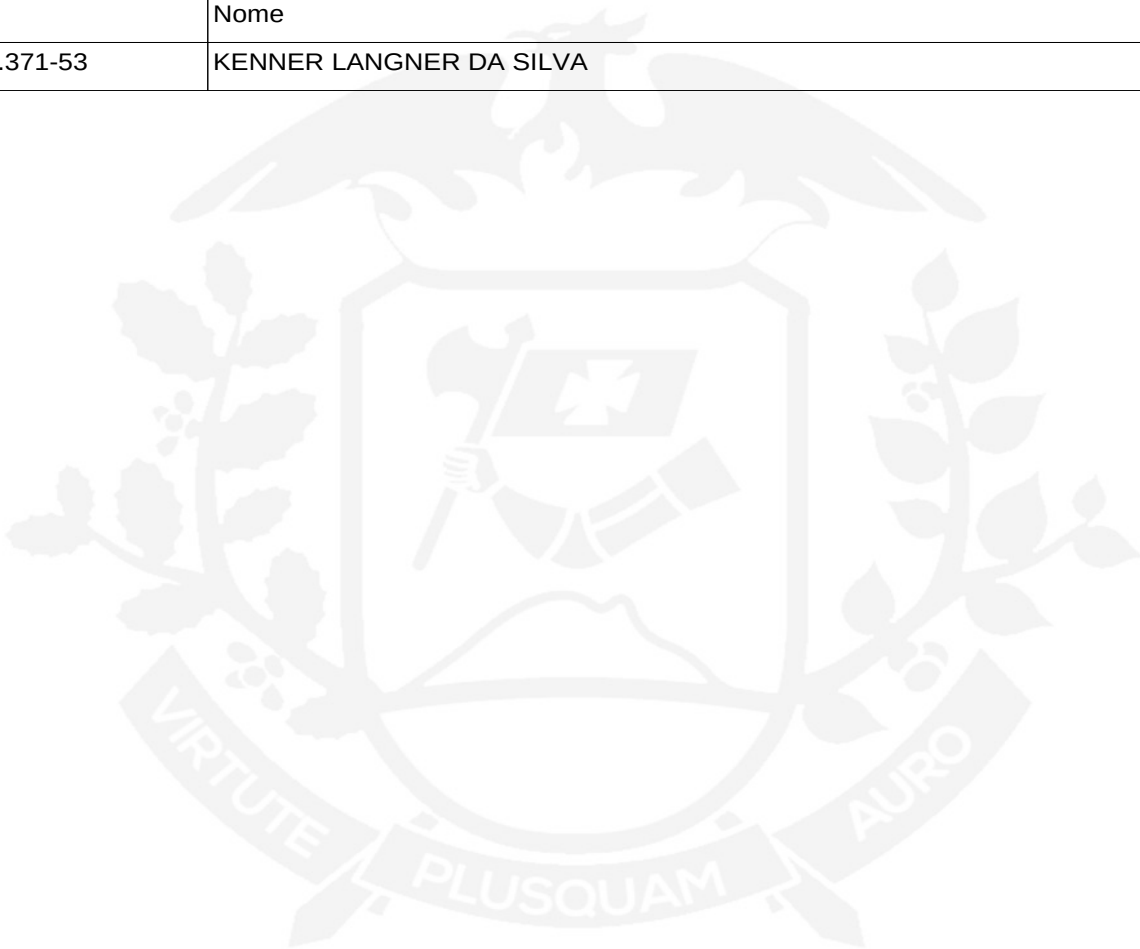


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá. terça-feira, 30 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3588409 em 30/09/2025 da Empresa KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ 52251214000134 e protocolo 251717259 - 26/09/2025. Autenticação: 9BDDE7655D4AFB2935E6DDD6C7DB9C8A3214DCB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/171.725-9 e o código de segurança af7A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2662848330

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
KENYA CAMILA FERNANDES BELTRAO

1ª HABILITAÇÃO
04/08/2004



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/10/1985, CAMPO GRANDE, MS

4a DATA EMISSÃO
08/08/2023

4b VALIDADE
07/08/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1334597 SEJUSP MS

4d CPF
008.267.141-96

5 Nº REGISTRO
03348338580

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CARLOS DA GRACA FERNANDES
MARIA CLEMENTINA APARICIO FERNANDES

7 ASSINATURA DO PORTADOR



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

2662848330

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/08/2033	
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41285887426
MS859884201

MATO GROSSO DO SUL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO						
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2 e 1º NOME E SOBRENOME CELIA FERNANDES BARBOSA		1ª HABILITAÇÃO 04/12/1985				
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/07/1965, Umuarama, PR					
	4a DATA EMISSÃO 20/03/2024	4b VALIDADE 19/03/2029	ACC  D			
	2c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 329606 SEJUP MS					
	4d CPE 368.525.031-00	5 Nº REGISTRO 04380689791	3 CAT HAB B			
	NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO ORLANDO FERNANDES						
APARECIDA FERNANDES						
7 ASSINATURA DO PORTADOR 						

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		19/03/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
19125861856
MS862817897

MATO GROSSO DO SUL

QR-CODE



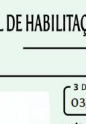
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043806897<913<<<<<<<<<
6507257F2903194BRA<<<<<<<<<2
CELIA<<FERNANDES<BARBOSA<<<<<

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME FERNANDO SALES		1ª HABILITAÇÃO 24/04/1989			
					
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 03/01/1971, SAO PAULO, SP					
4a DATA EMISSÃO 03/08/2022	4b VALIDADE 02/08/2027	ACC 	D		
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 543455 SSP MT					
4d CPE 388.158.341-68	5 Nº REGISTRO 00754198253	3 CAT HAB AB			
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO SEBASTIAO R DE SALES					
ERNESTINA G DE SALES					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

9
10
11
12

ACC			
A		02/08/2022	
A1			
B		02/08/2022	
B1			
C			
C1			

9
10
11
12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

CAMPO GRANDE, MS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85492240781

MS855316233

MATO GROSSO DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA007541982<538<<<<<<<<<<  
7101032M2708023BRA<<<<<<<<<2  
FERNANDO<<SALES<<<<<<<<<<<<
```

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N°. 52.251.214/0001-34, Inscrição Estadual N°. 14.019.658-7e Inscrição Municipal sob N°. 264633, com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob N°. 51202386670, ora estabelecida na Avenida República do Libano n° 2280 – Bairro Despraiado na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78048-239, neste ato representada pelos seus sócios Sr. Karlos César Fernandes, portador da Carteira de Identidade RG N°. 846.196 SSP/MS e do CPF/MF N°. 693.592.291-72, residente e domiciliado à Rua Antônio de Oliveira Lima, 656, Bairro Itanhangá Park em Campo Grande/MS, CEP: 79.003-100 e Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão, portador da carteira de identidade RG sob o n.º 1334597 SEJUSP/MS e do CPF 008.267.141-96, residente e domiciliado Avenida do Poeta n° 35 casa 35, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, CEP 79.017-080;

OUTORGADO: SR. CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do CPF N°. 861.343.611-00 e do RG N°. 912.305 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, 73, Bairro Caiçara, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.090-271.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a empresa KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA. confere ao Sr. CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e/ou indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, em especial, participar como preposto em qualquer modalidade de licitação podendo o referido outorgado promover o cadastro da mesma, retirar editais, apresentar propostas, bem como apresentar recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, solicitar cópias de documentos, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação, assinar contratos, atas e demais documentos provenientes do processo licitatório em questão, podendo ainda ser praticados todos os demais atos em direito permitidos, necessários ao pleno e fiel cumprimento deste mandato, que poderá ser substabelecido, com reservas, no todo ou em parte ficando estabelecido que os poderes ora conferidos ao Outorgado substabelecido somente terão validade nos atos de: 1) Formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através da documentação final de qualquer modalidade; 2) Retirar editais; 3) Promover cadastros; 4) Participar de reuniões para entrega de envelopes de documentos e preços; e 5) Para promover recursos e impugnações. O presente mandato terá validade a partir de 01 de Janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026. Em caso de rescisão de contrato de trabalho do Outorgado com a Outorgante, o presente instrumento perderá a validade com relação ao Outorgado.

Por ser expressão de verdade, assinamos a presente procuração.

KARLOS CESAR
FERNANDES:6
9359229172

Assinado de forma digital
por KARLOS CESAR
FERNANDES:6935922917
2
Dados: 2025.12.04
10:36:08 -04'00'

Karlos César Fernandes
Diretor

Cuiabá/MT, 01 de Dezembro de 2025.
KENYA CAMILA
FERNANDES
BELTRAO:008267
14196

Assinado de forma digital
por KENYA CAMILA
FERNANDES
BELTRAO:00826714196
Dados: 2025.12.04
10:36:30 -04'00'

Kenya Camila Fernandes Beltrão
Diretora

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2º 1º NOME E SOBRENOME CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES			1ª HABILITAÇÃO 23/03/1999						
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 30/01/1979, CASCAVEL, PR									
4a DATA EMISSÃO 23/02/2024		4b VALIDADE 22/02/2034		ACC 					
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 912305 SEJUPS MS									
4d CPE 861.343.611-00		5 Nº REGISTRO 00565323216		3 CAT HAB AD					
NACIONALIDADE BRASILEIRO									
FILIAÇÃO NATALIA NUNES DE MAMA									
									
7 ASSINATURA DO PORTADOR 									

9
10
11
12

ACC			
A		22/02/2034	
A1			
B		22/02/2034	
B1			
C		22/02/2034	
C1			

12 OBSERVAÇÕES

A

9
10
11
12

D		22/02/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

LOCAL

CAMPO GRANDE, MS

ASSINADO DIGITALMENTE

71842791513

MS862507073

MATO GROSSO DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005653232<165<<<<<<<<<<
7901302M340225BRA<<<<<<<<<<6
CARLOS<<NUNE<DE<MAMA<FERNANDES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.251.214/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2023
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAMPAI CUIABA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV REPUBLICA DO LIBANO	NUMERO 2280	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.048-239	BAIRRO/DISTRITO DESPRAIADO	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KAMPAICUIABA@KAMPAIToyota.COM.BR	TELEFONE (67) 3322-0250
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/04/2026 às 09:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 14.019.658-7		CNPJ 52.251.214/0001-34		Data Início Atividade - SEFAZ 20/09/2023	
NOME EMPRESARIAL KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) KAMPAI CUIABA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4520-0/08 - Serviços de capotaria 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV REPUBLICA DO LIBANO			NÚMERO 2280	COMPLEMENTO	
CEP 78048-239	BAIRRO DESPRAIADO		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO kampaicuiaba@kampaitoyota.com.br			TELEFONE (65) 2018-0180		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2024		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 04/05/2026 às 14:18:57 (data e hora de Cuiabá)					



PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 1/2

ALVARÁ/2026

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



295132813588992026160131283

CM

264633

CNPJ/CPF

52.251.214/0001-34

Identificador

594344

Razão Social

KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA

Nome Fantasia

KAMPAI CUIABA

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

Atividade Secundária

4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
4781400 - Comercio varejista de artigos do vestuários e acessórios
4789001 - Comercio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4520008 - Serviços de capotaria
4512902 - Comercio sob consignação de veículos automotores
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Localização

Avenida República do Líbano, 2280 - Bairro: Despraiado - CEP: 78048239 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

06/09/2023

Area Utilizada/m²

6932,12

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

20/09/2023

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

28/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.33.047.0588.001

Inscr. Estadual

140196587

Registro Junta Comercial/MT

51202386670

Ressalva

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

28 de Janeiro de 2026.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 2/2

ALVARÁ/2026

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



295132813588992026160131283

CM

264633

CNPJ/CPF

52.251.214/0001-34

Identificador

594344

Razão Social

KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA

Nome Fantasia

KAMPAI CUIABA

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

Atividade Secundária

4520001 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

4511102 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados

Localização

Avenida República do Líbano, 2280 - Bairro: Despraiado - CEP: 78048239 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

06/09/2023

Area Utilizada/m²

6932,12

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

20/09/2023

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

28/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.33.047.0588.001

Inscr. Estadual

140196587

Registro Junta Comercial/MT

51202386670

Ressalva

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANOTANIA REGINA DE SOUZA
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICASEDIVALDO LOPES DA CONCEICAO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

28 de Janeiro de 2026.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA
CNPJ: 52.251.214/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:55 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **551D.C4B2.F454.3D85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0062651340

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/04/2026** Hora da emissão: **08:26:59**

Nome/denominação do sujeito passivo: **KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA**
CNPJ: **52.251.214/0001-34**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

14.019.658-7 - KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **25/06/2026**.

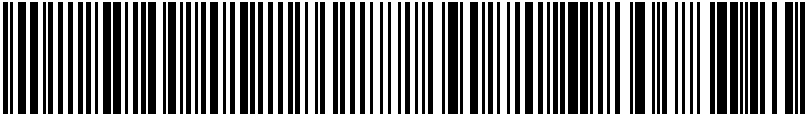
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2L99BL722KUAU2TL**



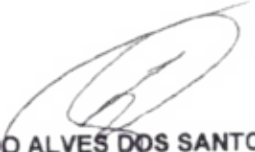
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 952505/2026		PROCESSO 2116677	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735447822		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 475716	
 2502202652251214000134001005659525052989247262116677			
NOME KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA			
CPF/CNPJ 52.251.214/0001-34		RG/INSCR. ESTADUAL 140196587	
ENDEREÇO Av. REPUBLICA DO LIBANO, 2280 - DESPRAIADO - CUIABA/MT			
BAIRRO DESPRAIADO		FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 26 de Maio de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.251.214/0001-34

Certidão nº: 14948051/2026

Expedição: 09/03/2026, às 11:41:35

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.251.214/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 24593746

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 15/04/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA
CNPJ 52.251.214/0001-34

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 24593746.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por ENILDETH NUNES COSTA BORGES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 15/04/2026, às 13h:29

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

CAMINHONETE - VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 204CV, MOVIDO A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) MARCHA RE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CACAMBA, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ANO E MODELO 2025/2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE NO MINIMO ARO 18, ENTRE EIXOS NO MINIMO 3050MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 80 LITROS

CÓDIGO SISTEMA SCPI	CÓDIGO TCE
5.001.061	57377

Município	Fornecedor	CNPJ	Licit.	Mod.	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
São Paulo - SP	Banco de Preços		002215-2/2026	Fundação Instituto de Pesquisa Econômica - FIPE	1	R\$ 331.201,00	R\$ 331.201,00
Goiânia - GO	Kasa Motors LTDA	05.471.879/001-73		Endereço Eletrônico	1	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
Cuvelândia - MT	Radar TCE		0009/2026	Adesão a Registro de Preço	1	R\$ 345.500,00	R\$ 345.500,00

MÉDIA	R\$ 345.567,00
MEDIANA	R\$ 345.500,00
DESVIO PADRÃO	R\$ 14.399,62
COEF. VAR.	R\$ 0,04
LIMITE SUP.	R\$ 359.966,62
LIMITE INF.	R\$ 331.167,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT

Departamento: LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 8468

Pesquisa realizada entre 01/06/2026 09:35:40 e 01/06/2026 09:35:41

Relatório gerado no dia 01/06/2026 09:41:05 (IP: 190.115.74.138)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: toyota hilux cd srx plus 4x4 2.8 tdi die. aut.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	1	R\$ 331.201,00 (un)	-	R\$ 331.201,00	100%	R\$ 331.201,00

Preço FIPE	Descrição Produto	Data	Preço
1	Toyota Hilux CD SRX Plus 4x4 2.8 TDI Die. Aut. 2026 Diesel Diesel	01/01/2026	R\$ 331.201,00
Valor Unitário			R\$ 331.201,00

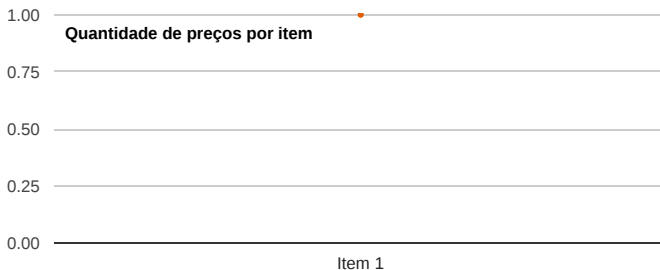
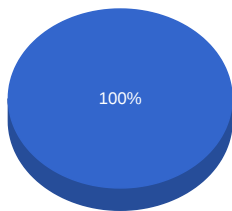
Média dos Preços Obtidos: R\$ 331.201,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 331.201,00

Valor Global: R\$ 331.201,00

Valor do item em relação ao total

1) toyota hilux cd...



Detalhamento dos Itens

Item 1: toyota hilux cd srx plus 4x4 2.8 tdi die. aut.

Preço Estimado: R\$ 331.201,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 331.201,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 331.201,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	toyota hilux cd srx plus 4x4 2.8 tdi die. aut. 2026 diesel diesel	

Preço PMS 1: R\$ 331.201,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: c_002215-2_2026-3_10926_56

Código Insumo 2:

Tabela: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Objeto: Toyota Hilux CD SRX Plus 4x4 2.8 TDI Die. Aut. 2026 Diesel Diesel

Mês/Ano: 01/01/2026 00:00:00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

<https://veiculos.fipe.org.br/>

Data: 01/01/2026 00:00:00

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 01/06/2026 09:41:05 (IP: 190.115.74.138)
Código Validação: h%2bE8OnWenu4clBvPbBa6v1EedTuR3aph6jg78gzfcfQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h%252bE8OnWenu4clBvPbBa6v1EedTuR3aph6jg78gzfcfQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3

MEMORIAL DE CÁLCULO

Esta cotação não possui nenhum cálculo realizado.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Campos de Júlio - MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99

A empresa KASA MOTORS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.471.879/0001-73, sediada na Avenida T-7 nº 563 Quadra 38 Lote 2/22 Setor Bueno CEP: 74.210-265 Goiânia - GO, e-mail de contato: bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br, thiago.oliveira@gruposaga.com.br, telefone: (62) 99433-5353, 99211-2044 vem apresentar para Vossas Senhorias preço para fornecimento de veículo.

Segue proposta:

MARCA: TOYOTA - FABRICANTE: TOYOTA- MODELO: HILUX CD SRV 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AT - ANO/MODELO - 2026/2026 - COR: BRANCO - NOVO - ZERO QUILOMETRO - 1º EMPLACAMENTO



Item	Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE MONTADA SOBRE CHASSI: MOTOR A COMBUSTÃO TURBO COM GEOMETRIA VARIÁVEL) POTÊNCIA (CV/RPM): 204/ 3.400 TORQUE (KGF.M/RPM): 50,9 / 2.800 CILINDRADA (CM3): 2.755 TRAÇÃO: 4x2, 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRANSMISSÃO TIPO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA: EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO DIREÇÃO TIPO: HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIRA: DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) TRASEIRA: TAMBOR COM ABS, EBD E BAS PNEUS E RODAS PNEUS: 265/60 R18 RODAS: LIGA LEVE 18"	01	360.000,00	360.000,00

DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM): 5.325 LARGURA SEM ESPELHO RETROVISOR (MM): 1.855 ALTURA (MM): 1.815 ENTRE EIXOS (MM): 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 2.125 PESO BRUTO TOTAL (KG): 3.130 CAPACIDADE DE CARGA (KG): 1.005 PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (KG): 6.630 CAPACIDADE DO TANQUE (L): 80 DIMENSÕES E CAÇAMBA COMPRIMENTO (MM): 1.569 LARGURA (MM): 1.645 ALTURA (MM): 481 VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO (MM): 286 ÂNGULO DE ATAQUE: 29° ÂNGULO DE SAÍDA: 26 ESTILO FARÓIS DE LED • FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS DE LED • GRADE DO RADIADOR COM LOGO TOYOTA • LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRAS • LANTERNAS TRASEIRAS EM LED • MAÇANETAS EXTERNAS CROMADAS • MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS • NIVELAMENTO DOS FARÓIS DIANTEIROS AUTOMÁTICO • PARA BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO • PARA-CHOQUE DIANTEIRO PINTADO NA COR DO VEÍCULO • PARA-CHOQUE TRASEIRO CROMADO • RETROVISORES EXTERNOS CROMADOS • CONFORTO E CONVENIÊNCIA			
---	--	--	--

	2 ENTRADAS USB TRASEIRAS (CARREGAMENTO) • 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS • AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS. • BANCO DO MOTORISTE COM AJUSTE DE ALTURA (ELÉTRICO) • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (ELÉTRICO) • BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATÍVEL 60/40 • CAÇAMBA COM GANCHOS INTERNOS (4) • CÂMERA DE RÉ INSTALADA NA PORTA DA CAÇAMBA • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL • COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL • COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE 4,2" DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, AVISO DAS PORTAS ABERTAS, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECONÔMICO, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO • CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO • MODOS DE SELEÇÃO DE CONDUÇÃO ECO E POWER • PACOTE DE COURO (VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO) • PROTETOR DE CAÇAMBA • RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO • RETROVISORES EXTERNOS ELETRORRETRÁTEIS COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADOR DE DIREÇÃO • REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO E MATERIAL SINTÉTICO • SAÍDA DE AR CENTRAL PARA OS BANCOS TRASEIROS • SELETOR PARA TROCA DE TRAÇÃO • SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 9", ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH®, ESPELHAMENTO ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY® SEM CABOS (WIRELESS CONNECTIVITY) • SMART ENTRY: (SISTEMA INTELIGENTE DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS POR SENSORES) E START BUTTON/PUSH START (SISTEMA DE PARTIDA SEM CHAVE) • TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE (2) • VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE			
--	---	--	--	--

	ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COM ANTIESMAGAMENTO • VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADORDE BORDO • SEGURANÇA 7 AIRBAGS: 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS • ASSISTENTE DE REBOQUE E ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC) E DESCIDA (DAC) • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO (VSC) E CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC) • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA E LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA • SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4) • SERVIÇOS CONECTADOS TOYOTA • SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO • TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA E CONTROLE NA CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS 4 PORTAS •			
--	--	--	--	--

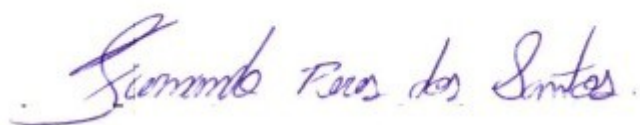
Valor por extenso: \$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Validade proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Fernando Peres dos Santos

CPF: 040.776.531-00

RG: 4847803 SPTC/GO



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 29/05/2026 17:7:18
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
IdFato: 2550601 of 2550629
Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00064730) CAMINHONETE – VEICULO CABINE DUPLA\, ZERO KM\, TRACAO 4X4\, COMBUSTIVEL A DIESEL\, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA\, TRANSMISSAO AUTOMATICA\, COM GARANTIA NO MINIMO 3 ANOS

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R\$345500,00	R\$272389,84	R\$345500,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
000000000009/2026	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R\$ 345.500,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
04/2026	30/12/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA - 52.251.214/0001-34	KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA - 1116599	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5103437	CURVELANDIA	Oeste	288687,78
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
288687,78	290600	39932,7	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 345.500,00	R\$ 227.990,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
VEICULOS MOTORIZADOS MISTO E DE PASSAGEIROS	VEICULOS RODOVIARIOS	VEICULOS MOTORIZADOS MISTO E DE PASSAGEIROS	CAMINHONETE
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00064730	UNIDADE	1	R\$ 345.500,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
274489,23	272389,84	288990	35681,71
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 345.500,00	R\$ 150.000,00		
Código do Material/Descrição			
(00064730) CAMINHONETE – VEICULO CABINE DUPLA, ZERO KM, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA, COM GARANTIA NO MINIMO 3 ANOS			

ID
2982928825



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00265/26	ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ	08/06/2026
Descrição		
Aquisição de uma Caminhonete tipo Pick-up		

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Setor Solicitante	DPTO DE MANUTENÇÃO VEICULOS E MAQUINAS
Centro de Custo	163 DPTO DE MANUTENÇÃO VEICULOS E MAQUINAS
Placa	

Observação							
aquisição de 01 (uma) caminhonete Toyota Hilux CD SRX Plus 2025, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2025, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021.							
Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
	Descrição Detalhada do Produto				Observação		
1	005.001.061	CAMINHONETE TIPO PICK UP TRACÇÃO 4X4	UN	1	0	164	COMBUSTIVEL - VEICULOS E
CAMINHONETE - VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 204CV,MOVIDO A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) MARCHA RE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIRECÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CACAMBA, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2025/2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE NO MINIMO ARO18, ENTRE EIXOS NO MINIMO 3050MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 80 LITROS							

ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
RESPONSAVEL

Processo 4313/2026. Assinado por 1 pessoa: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/36D17A84FEDF476D8F833C55665A0306>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

36D17A84FEDF476D8F833C55665A0306

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ em 08/06/2026 17:05:56

CPF:***.***.882-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/36D17A84FEDF476D8F833C55665A0306>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00265/26		Data: 08/06/2026	Abertura: 08/06/2026	Encerramento: 08/06/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	005.001.061	CAMINHONETE TIPO PICK UP TRAÇÃO 4X4	1	345.500,00	345.500,00
TOTAL			1	345.500,00	345.500,00



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 09 de junho de 2026 às 16:58

Juntada de documentos:

- Certidão negativa de débitos municipal da empresa
- Certificado de regularidade do FGTS
- Edital do Processo P.P. 016/2025 P.M. Glória D'Oeste
- Termo de adjudicação e homologação
- Publicação aviso P.P. 016/2025
- Publicação resultado P.P. 016/2025

Anexo(s)

CND MUNICIPAL VAL. 09.08.2026.pdf

CND FGTS VAL. 07.07.2026.pdf

EDITAL P.P. 16.2025 - P.M. GLÓRIA D'OESTE.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P. 16.2025.pdf

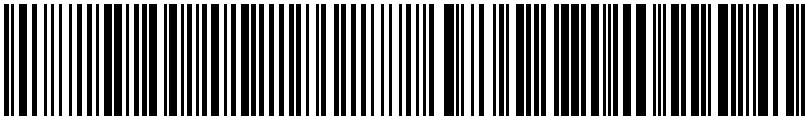
PUBLICAÇÃO AVISO P.P. 16.2025.pdf

PUBLICAÇÃO RESULTADO P.P. 16.2025.pdf



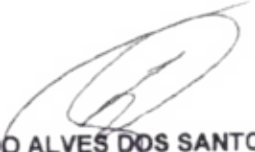
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 977249/2026		2165791	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735447822		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 475716		
 1105202652251214000134001005659772493053181262165791				
NOME KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA				
CPF/CNPJ 52.251.214/0001-34		RG/INSCR. ESTADUAL 140196587		
ENDEREÇO Av. REPUBLICA DO LIBANO, 2280 - DESPRAIADO - CUIABA/MT				
BAIRRO DESPRAIADO			FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 11 de maio de 2026


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 09 de Agosto de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.251.214/0001-34
Razão social: KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA
Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO 2280 / DESPRAIADO / CUIABA / MT / 78048-239

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

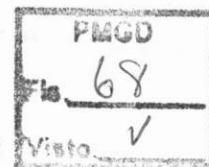
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060812176188986895

Informação obtida em 09/06/2026 16:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2025
PREGÃO PRESENCIAL 16/2025
REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, com sede na Av. dos Imigrantes - 2000, centro de Glória D'Oeste - MT, conforme autorização expedida no Processo Administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, através de REGISTRO DE PREÇOS na forma PRESENCIAL, Tipo de Julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.172, de 13 de Janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá às 08h00min horas do dia 09 de Dezembro de 2025, no Prédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, á Av. dos Imigrantes - 2000, centro de Glória D'Oeste - MT.

1 - DA JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

1.1. O Pregão Presencial tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

1.2. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Glória D'Oeste -MT, se adequarem à forma presencial:

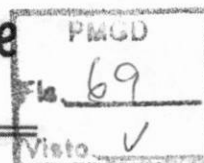
(..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização dalicitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.3. A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Glória D'Oeste - MT, no youtube: <https://www.youtube.com/@prefeituragloriadoeste>.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, Microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de novembro de 2021.

1.5 O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal nº 14.133/2021.



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

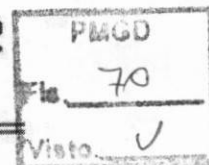
3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

3.2.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração simplificada conforme Anexo - III do edital.

3.2.9. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo da Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro – sr. Sidinei da Silva, no seguinte endereço Av. dos Imigrantes - 2000, Cep.: 78.293-000, Centro, de Glória D'Oeste - MT, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.



3.2.10.A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

DATA DE ABERTURA: 09/12/2025 HORÁRIO: 08h00min

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

DATA DE ABERTURA: 09/12/2025 HORÁRIO: 08h00min

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

3.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

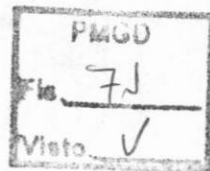
4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de Carta de Credenciamento, instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. Cópia de documento de identidade do representante;

4.5. instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou



estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários

4.6. Declaração Unificada (conforme modelo Anexo - III);

4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), da data de abertura desta licitação, (as MEI apresentar apenas o Certificado), a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos ENVELOPES contendo a Proposta de Preços.

5.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.4. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura da Ata/Contrato pela licitante vencedora;

5.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos



trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE – 01)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa dos produtos ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o Anexo I deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição das mercadorias em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

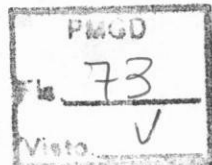
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento) para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de



lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.11. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

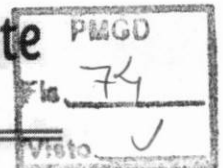
7.12.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE – 02)



8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

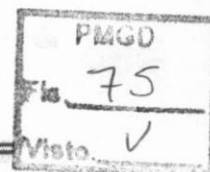
8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- e) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas "a, b, c d", caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Débitos Gerais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- f) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (CNDT) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.



8.4 Qualificação Econômica Financeira

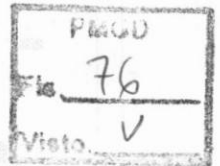
- a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata (AUTOR E RÉU)**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- c. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.
- d. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 60 (sessenta) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- e. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.
- f. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.
- f.1. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.5 Qualificação Técnica

- 8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.5.2. Ficha técnica/catálogo dos veículos propostos com toda especificação bem como indicar site para sua autenticação.
- 8.5.3. Declaração de garantia mínima de 03 ano de Fábrica e de que será mantido, no mínimo por este prazo, posto de atendimento num raio de 350 quilômetros de distância da sede do município medido por estradas asfaltadas.

8.6 Declaração Unificada

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos da entrega dos produtos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

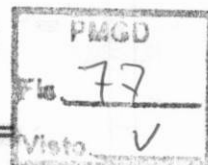
8.7 Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7.2 Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.5.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS

9.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

9.4. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10.2 Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, o cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e) Não Cumprimento dos preços registrados;
- f) Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação;

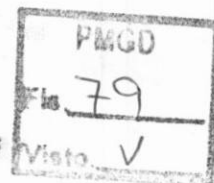
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO FORNECIMENTO

11.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 17 do presente edital.

10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.2 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".



10.4 O Município de Glória D'Oeste - MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

10.5 A existência do preço registrado não obriga o Município de Glória D'Oeste - MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.6 . Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.7.1. O Licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.7.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

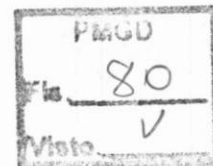
10.7 A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

10.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida dos Imigrantes, 2000, Centro – CEP: 78.293-000, Fone (065) 3275-1179.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

12.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste;
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Glória D'Oeste conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, sob pena de



responder pelos danos causados à Administração;

- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

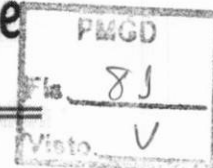
13.1 A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste obriga-se a:

- a) Atestar o recebimento do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Contratante e/ou terceiros, se comprovada culpa da fornecedora;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada nas condições avençadas;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à forma de entrega dos produtos;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada fornecer fora das especificações do Edital e seus anexos;
- h) Permitir ao pessoal técnico credenciado, autorizado e identificado da Contratada, o acesso aos equipamentos e às instalações relativos ao objeto do presente Edital e seus anexos, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal;
- i) Não permitir a entrega / fornecimento dos produtos por parte de pessoal não autoizado pela Contratada;
- j) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso, condicionamento e aquisição dos produtos.
- k) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte da Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo;
- l) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

14. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

14.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses.

14.1.1 Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



14.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.1 Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 14.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

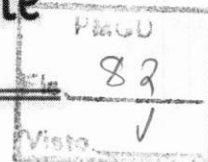
14.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço.

14.4 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

14.4.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

14.4.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

14.4.2.1 negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por



escrito;

14.4.2.2 se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
- b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

14.4.2.3 se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

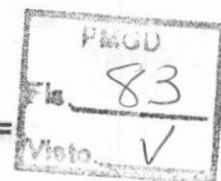
- a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

14.4.2.4 em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas acima, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

14.4.2.5 não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4.3 Se, no caso previsto pelo inciso 14.4.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos 14.4.2.2. e 14.4.2.3.

14.4.4 A revisão de que trata o item 14.4.2.4, será precedida de pesquisa prévia no



mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Glória D'Oeste, na Dotação abaixo.

02 – Gabinete do Prefeito

Cód. Reduzido (012) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 1.1.500

04 – Secretaria Mun. de Educação

Cód. Reduzido (054-055-056) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 2.1.500 – 2.1.569 – 2.1.571

05 – Secretaria Mun. de Obras Públicas

Cód. Reduzido (139-140) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 9.1.700 – 9.1.701

06 – Secretaria Mun. de Saúde

Cód. Reduzido (181-182) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 3.1.500 – 3.1.601

07 – Secretaria Mun. de Assistência Social

Cód. Reduzido (254-255) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 4.1.500 – 4.1.669

08 – Secretaria Mun. de Agricultura

Cód. Reduzido (306) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 1.1.500

11 – Secretaria Mun. de Esporte

Cód. Reduzido (334) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 1.1.500

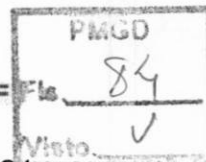
16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de almoxarifado e/ou fiscais de contratos.

16.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4 **Multa**:

17.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

17.2.4.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.4.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:



17.2.4.2.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.4.2.2 de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.4.2.3 de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.4.2.4 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

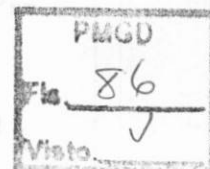
17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que



também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

17.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

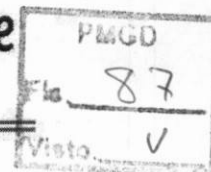
17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



18.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.4 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

18.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

18.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 18.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

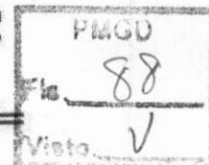
18.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

18.7 A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

19. DA ADESAO:

19.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Glória D'Oeste/MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



19.1.2 demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n  14.133/2021;

19.1.3 pr vias consultas e aceita o do  rg o ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2 Os  rg os e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o ou entidade gerenciadora da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

19.3 Para o fim do disposto no item 19.2, n o h  prazo para manifesta o do  rg o gerenciador, devendo ater-se, unicamente,   vig ncia da ata que o  rg o n o participante pretende aderir.

19.4 Caber  ao gerenciador verificar junto ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi  es nela estabelecidas, se aceita ou n o o fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga  es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o ou entidade gerenciadora e  rg os ou entidades participantes, atestada mediante declara  o expressa pela empresa detentora da ata.

19.5 Ap s a autoriza  o do  rg o ou entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi  o ou contrata  o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

19.6 O pedido de ades o pelo  rg o n o participante, instruido com todos os documentos que o acompanham, dever , preferencialmente, ser formalizado at  10 (dez) dias antes da data de expira  o da validade da ata de registro de pre os, sob pena de restar prejudicada a an lise do processo para autoriza  o pelo  rg o gerenciador.

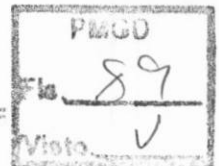
19.7 Dever o ser observadas as seguintes regras de controle para a ades o   ata de registro de pre os:

19.7.1 as aquisi  es ou as contrata  es adicionais a que se refere o item 19.1, n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o  rg o ou entidade gerenciadora e para os  rg os ou entidades participantes.

19.7.2 o quantitativo decorrente das ades  es   ata de registro de pre os a que se refere o item 19.7.1, n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o ou entidades gerenciadoras e  rg os ou entidades participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem.

19.8 A possibilidade de ades o a ata de registro de pre os prevista no item 19.1 estar  limitada a  rg os e entidades da Administra  o P blica federal, estadual, distrital e municipal que, na condi  o de n o participantes, desejarem aderir   ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

20. DAS DISPOSI  ES FINAIS



20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 Conforme preceitua o § 2º do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, o documento hábil para formalização será a Ordem de Fornecimento em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste;

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente de Segunda a Sexta Feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, situada na Avenida dos Imigrantes, 2000, Centro, Neste Município, ou através do telefone; (065) 3275-1179;

20.10 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes;

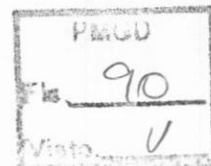
20.11 É competente o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.12 O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Glória D'Oeste - MT, localizado na Avenida dos Imigrantes, 2000, Centro – CEP: 78.293-000, através do site gloriadoeste.mt.gov.br, ou email licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

21. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

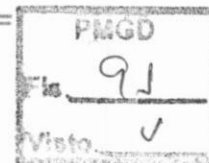


- Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
Anexo V – Modelo de declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital;
Anexo VI – Modelo de declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal;
Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;
Anexo IX – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo X – Minuta de contrato;
Anexo XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Glória D'Oeste - MT, 19 de Novembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021).

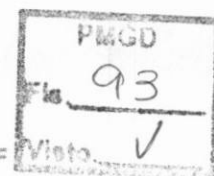
1.1 Aquisição de Veículos Zero Km para compor e renovar a frota do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CAMINHONETE - CABINE SIMPLES , ZERO KM, ANO OU MODELO 2025, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MIN: 2.8L; POTENCIA MIN: 204CV; TRAÇÃO 4X2/4X4; PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: FARÓIS (HALÓGENOS), NIVELAMENTO MANUAL DOS FARÓIS DIANTEIROS, PARA BARRO (DIANTEIRO / TRASEIRO), PARA-CHOQUE TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS, 2 ALTO-FALANTES, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, AR-CONDICIONADO MANUAL INTEGRADO FRIO E QUENTE REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CENTRALE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (MANUAL), CAÇAMBA COM GANCHOS EXTERNOS, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE 4,2" DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, AVISO DAS PORTAS ABERTAS, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTIVEL, INDICADOR DE MODO ECONÔMICO, HODÔMETROS TOTAL, HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, FARÓIS COM TEMPORIZADOR-FOLLOW ME HOME, LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE, PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTA-DOCUMENTOS, PORTA-LUVAS COM CHAVE, PORTA-OBJETOS NAS PORTAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, RELÓGIO DIGITAL, REVESTIMENTO DOS BANCOS (MATERIAL SINTETICO), SELETOR PARA TROCA DE TRAÇÃO, TACÓMETRO (CONTA-GIROS), TAPETES GENUINOS, TOMADA DE ENERGIA 12 VOLTS NA CABINE, MIN. 3 AIRBAGS: 1 DE JOELHO (MOTORISTA) E 2 FRONTAIS (UM PARA O MOTORISTA E UM PARA O PASSAGEIRO), ALÇAS DE SEGURANÇA ASSISTENTE DE SUBIDA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO (COM ACIONAMENTO ELÉTRICO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRE-TENSIONADOR E LIMITADOR DE FORÇA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, IMOBILIZADOR POR CÓDIGO ELETRÔNICO NA CHAVE, LUZ AUXILIAR DE FREIO EM LED, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SISTEMA AUXILIAR ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM NAS 4 RODAS, SISTEMA DE FREIOS ABS NAS 4 RODAS.	UNID.	04.
2	CAMINHONETE - CABINE DUPLA , ZERO KM, ANO OU MODELO 2025,	UNID.	04

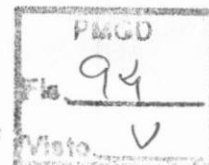


PMGD
Fls. 92
Visto ✓

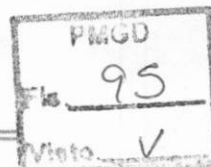
COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MIN: 2.8L; POTENCIA MIN: 204CV; TRAÇÃO: 4X4, PRICIPAIS EQUIPAMENTOS: CAPOTA MARITIMA, FARÓIS DE LED, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIRAS DE LED, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRAS, LANTERNAS TRASEIRAS EM LED, MAÇANETAS EXTERNAS CROMADAS, MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS, MOLDURAS NAS CAIXAS DE RODA, NIVELAMENTO DOS FARÓIS DIANTEIROS AUTOMÁTICO, PARA-BARRO DIANTEIRO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO PINTADO NA COR DO VEÍCULO, PARA-CHOQUE TRASEIRO CROMADO, RETROVISORES EXTERNOS CROMADOS, SANTANTONIO, ENTRADAS USB TRASEIRAS (CARREGAMENTO), MIN. 6 ALTO-FALANTES, 2 TWEETERS E 1 SUBWOOFER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS, BANCOS DIANTEIROS VENTILADOS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA (ELÉTRICO), BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (ELÉTRICO), BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATIVEL, CAÇAMBA COM 4 GANCHOS INTERNAS, CÂMERA DE RÉ INSTALADA NA PORTA DA CAÇAMBA (360°), COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL, COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE MIN. 4,2" COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, AVISO DAS PORTAS ABERTAS, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECONÔMICO, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, MODOS DE SELEÇÃO DE CONDUÇÃO ECO E POWER, PACOTE DE COURO (VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO), PROTETOR DE CAÇAMBA, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, RETROVISORES EXTERNOS ELETRORRETRÁTEIS COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADOR DE DIREÇÃO, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO PERFURADO E MATERIAL SINTÉTICO, SAIDA DE AR CENTRAL PARA OS BANCOS TRASEIROS, SELETOR PARA TROCA DE TRAÇÃO, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE 9", ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ESPELHAMENTO ANDROID AUTO" E APPLE CARPLAY SEM CABOS (WIRELESS CONNECTIVITY), SISTEMA INTELIGENTE DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS POR SENSORES, SISTEMA DE PARTIDA SEM CHAVE, TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE COM ANTIESMAGAMENTO, VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, AUDIO, VIDEO, COMPUTADOR DE BORDO E TSS, MIN. 7 AIRBAGS: 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ASSISTENTE DE PRÉ-COLISÃO FRONTAL COM ALERTA SONORO E VISUAL E, SE NECESSÁRIO, FRENAGEM AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO PARA CARROS, PEDESTRES E CICLISTAS, ASSISTENTE DE REBOQUE E ASSISTENTE DE SUBIDA E DESCIDA, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA E LUZ DE



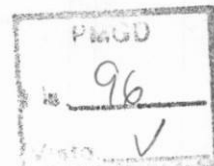
	FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA E CONTROLE NA CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS 4 PORTAS.		
3	MINIBUS, 15+1 , ZERO KM, ANO OU MODELO 2025, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MIN:2.8L; POTENCIA MIN: 174CV; PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: FARÓIS HALÓGENOS, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRAS, NIVELAMENTO MANUAL DOS FARÓIS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS: DOIS INDICADORES ANALÓGICOS COM TELA DE 4,2" DIGITAL E COLORIDA, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO, 3 ASSENTOS DIANTEIROS, 13 ASSENTOS TRASEIROS, 2 ALTO-FALANTES, ALÇAS AUXILIARES NO ENCOSTO DE CADA ASSENTO TRASEIRO, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NO PILAR CENTRAL, AR-CONDICIONADO FRONTAL MANUAL INTEGRADO FRIO E QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (DIANTEIRA), BANCOS TRASEIROS COM ASSENTOS RECLINÁVEIS, CÂMERA DE RÉ, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPUTADOR DE BORDO NA TELA DE 4,2" COLORIDA COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECO, INDICADOR DE NÍVEL ARLA32/ADBLUE, HODOMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, FARÓIS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, ILUMINAÇÃO NO DEGRAU PARA ACESSO DE PASSAGEIROS (COMPARTIMENTO TRASEIRO), LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL DIANTEIRA, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTA-DOCUMENTOS, PORTA COPO NO ENCOSTO CENTRAL, PORTA COPOS NO PAINEL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, PORTA GARRAFA E PORTA OBJETO TAMANHO NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA-LUVAS COM CHAVE, -PORTA-OBJETOS ACIMA DOS BANCOS DIANTEIROS, PORTA LATERAL TRASEIRA DIREITA DESLIZANTE, RELÓGIO (NO DISPLAY MULTIFUNÇÃO), RETROVISOR EXTERNO DIA/NOITE, MANUAL REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO COR CINZA CLARO E ESCURO, SAIDAS DE AR CONDICIONADO TRASEIRAS INDIVIDUAIS, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 9" SENSÍVEL AO TOQUE, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO, CONEXÃO BLUETOOTH TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, AUDIO E COMPUTADOR DE BORDO.	UNID.	04



4	SUV - 7 LUGARES - ZERO KM, ANO OU MODELO 2025, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MIN: 2.8L; POTENCIA MIN: 204CV; TRAÇÃO: 4X4/4X4; AEROFÓLIO TRASEIRO, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, FARÓIS EM LED (ALTO E BAIXO), FARÓIS COM AJUSTE DE ALTURA AUTOMÁTICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRAS, LANTERNAS TRASEIRAS DE LED, MAÇANETAS EXTERNAS CROMADAS, MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS, PARABARROS DIANTEIRO E TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, ENTRADAS USB TRASEIRAS (CARREGAMENTO), 8 ALTOFALANTES, 2 TWEETERS E 1 SUBWOOFER, ABERTURA ELETRÔNICA DO PORTA-MALAS COM SENSOR DE PRESENÇA, AR CONDICIONADO DUAS ZONAS INTEGRADO FRIO E QUENTE COM DISPLAY DIGITAL, AJUSTE ELETRICO DE DISTANCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA PARA OS BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO (60/40), REBATÍVEL, RECLINÁVEL E COM DESCANSABRAÇOS, BANCOS DIANTEIROS VENTILADOS, CAMERA DE 360 GRAUS, CARREGADOR POR INDUÇÃO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL, COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE 4,2" DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, AVISO DAS PORTAS ABERTAS, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTIVEL, INDICADOR DE MODO ECONÔMICO, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA- OBJETOS COM TAMPA E DESCANSABRAÇOS EM COURO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, FARÓIS COM TEMPORIZADOR, RELÓGIO DIGITAL, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, REBATIMENTO ELÉTRICO, INDICADORES DE DIREÇÃO E ILUMINAÇÃO DE BOAS-VINDAS, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO E MATERIAL SINTÉTICO, SAIDA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL COM DIFUSORES NO TETO E CONTROLE DE INTENSIDADE (2º E 3º FILEIRA), SELETOR PARA TROCA DE TRAÇÃO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 9", CÂMERA DE RÉ INSTALADA NA TAMPA DO PORTA-MALAS COM VISUALIZAÇÃO NA TELA, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA INTELIGENTE DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS POR SENSORES, SISTEMA DE PARTIDA SEM CHAVE, TOMADA DE ENERGIA 12V, VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR UM TOQUE VOLANTE, COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VIDEO, COMPUTADOR DE BORDO, 7 AIRBAGS: 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ASSISTENTE DE PRÉ-COLISÃO FRONTAL COM ALERTA SONORO E VISUAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO PARA CARROS, PEDESTRES E CICLISTAS, ASSISTENTE DE REBOQUE E ASSISTENTE DE SUBIDA E DESCIDA, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEICULO E CONTROLE	UNID.	02
---	--	-------	----

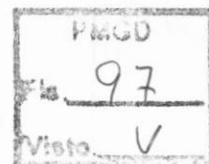


	ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA, CONTROLE NA CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS 4 PORTAS.		
5	SUV - Crossover , ZERO KM, ANO OU MODELO 2025, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTOR MIN: 1.8L; POTENCIA MIN: 101CV; PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: ACABAMENTO INTERNO COM PARTES REVESTIDAS DE COURO E MATERIAL SINTÉTICO BEGE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO CARRO E PISCA INTEGRADO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO CARRO, MAÇANETAS INTERNAS COM ACABAMENTO NA COR PRATA, MOLDURA SUPERIOR DAS JANELAS COM ACABAMENTO CROMADO, PAINEL CENTRAL COM ACABAMENTO EM BLACK PIANO, TELA TFT DE 12.3" DIGITAL E COLORIDO, PUXADOR INTERNO DE PORTA COM ACABAMENTO BLACK PIANO, RACK DE TETO LONGITUDINAL, ASSISTENTE DE PRÉ-COLISÃO FRONTAL COM ALERTA SONORO E VISUAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO PARA CARROS, PEDESTRES E CICLISTAS, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO ADAPTATIVO PARA TODAS AS VELOCIDADES, FAROL ALTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA A PERMANENCIA DE FAIXA, SISTEMA DE ALERTA DE OSCILAÇÃO, 7 AIRBAGS 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS, ALERTA DE PONTO CEGO, APOLOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA, AVISO LUMINOSO E SONORO PARA DESAFIVELAMENTO DOS CINTOS DE SEGURANÇA FRONTAIS E TRASEIROS, AVISO SONORO PARA FARÓIS LIGADOS (COM O CARRO ESTACIONADO) PORTAS E PORTA-MALAS ABERTOS, BARRA DE PROTEÇÃO NO INTERIOR DAS QUATRO PORTAS, CAMERA DE 360 GRAUS, CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DE DISTANCIA E PROJEÇÃO NA CENTRAL MULTIMIDIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE FORÇA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE TRÊS PONTOS, CONTROLE FLETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS DE LED, FREIOS ABS COM BASE IMOBILIZADOR POR CÓDIGO ELETRÔNICO NA CHAVE, LANTERNA DE NEBLINA TRASEIRA, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM SENSOR DE CHUVA, LIMPADOR DO VÍDRU TRASEIRO INTERMITENTE COM ESGUICHO E DESEMBAÇADOR, LUZ AUXILIAR DE FREIO EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO, TRASEIRO E SUPORTE À FRENAGEM DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE ALARME PERÍMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, SENSOR DE IMPACTO PARA CORTE DO FLUXO DE COMBUSTIVEL, SISTEMA DE ASSISTÉRCIA AO ARRANQUE EM SUBIDA, SISTEMA UNIVERSAL ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRINHAS NO BANCO TRASEIRO COM ANCORAGEM DE TRÊS PENTOS, TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS ATIVADA PELO	UNID.	06



MOVIMENTO DO VEÍCULO (A PARTIR DE 20 KM/H), TRAVA DE SEGURANÇA PARA PORTAS TRASEIRAS, 2 ENTRADAS LISB TRASEIRAS (CARREGAMENTO), 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS, ABERTURA E FECHAMENTO ELÉTRICO DA TAMPA DO PORTA-MALAS COM ACIONAMENTO INTERNO PELA CHAVE OU POR SENSOR DE MOVIMENTO NA COR PRATA E DUTO TRASEIRO, ALÇAS INTERNAS NO TETO, DIANTEIRAS E TRASEIRAS (COM PORTA-CABIDES NAS TRASEIRAS), AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA PARA AJUSTES ALTURA, DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO ASSENTO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM REGULAGEM MANUAL PARA QUATRO AJUSTES, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO, REBATIVEL 60/40 E RECLINÁVEL, BANCOS TRASEIROS COM DESCANÇA-BRAÇOS CENTRAL E PORTA COPOS, CARREGADOR DE CELULAR SEM FIO OU POR INDUÇÃO, CHAVE PRESENCIAL COM COMANDOS INTEGRADAS: ABERTURA, TRAVAMENTO DAS PORTAS E ALARME, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COBERTURA RETRÁTIL DO PORTA-MALAS, COMPUTADOR DE BORDO COM VISOR MULTIFUNÇÃO (TELA TFT DE 12.3" DE ALTA RESOLUÇÃO), CONEXÃO USB NO PAINEL CENTRAL, CONSOLE CENTRAL COM DOIS PORTA-COPOS, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA PROGRESSIVA, ENTRADA DE 12V (CARREGAMENTO), ESPELHO RETROVISOR INTERNO COM ANTIOFUSCAMENTO ELETROCRÔMICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DE VEÍCULO, ELETRO-RETRÁTEIS COM REGULAGEM ELÉTRICA, PISCA INTEGRADO E REBATIMENTO AUTOMÁTICO AO FECHAR O VEICULO, FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE ALTURA ELÉTRICO E FUNÇÃO "SIGA-ME", FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO, GANCHO ORGANIZADOR DO PORTA-MALAS (2 GANCHOS DE CAPACIDADE MÁX. DE 2KG), INDICADOR DE DIREÇÃO ECONÔMICA NO PAINEL DE INSTRUMENTOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS EM CARPETA, LANTERNAS DIANTEIRAS COM LUZES DIURNAS, LANTERNAS TRASEIRAS COM LED, LUZES INDICATIVAS DE DIREÇÃO SEQUENCIAIS, MODO DE SELEÇÃO DE CONDUÇÃO, PARA-SOL COM ESPELHO E LUZ DE CORTESIA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, PORTA-COPOS NA LATERAL DAS PORTAS TRASEIRAS, PORTA-MALAS ILUMINADO, SISTEMA DE ÁUDIO MULTIMIDIA PLAY 2.0, TELA COM RESOLUÇÃO HD DE 10", ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY SEM CABAS, SISTEMA DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS POR SENSORES NA CHAVE, SISTEMA DE PARTIDA POR BOTÃO (SEM CHAVE), TETO SOLAR ELÉTRICO COM FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO, SERVIÇOS CONECTADOS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ANTIESMAGAMENTO E ILUMINAÇÃO, VIDROS FRONTAIS COM PELICULA ANTIRRUIDO, VOLANTE COM ACABAMENTO EM COURO, CONTROLES DE ÁUDIO E COMPUTADOR DE BORDO.		
---	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura da



Ata de Registro de Preços/Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.282.658,40 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMINHONETE - CABINE SIMPLES.	UNID.	04.	280.000,00	1.120.000,00
2	CAMINHONETE - CABINE DUPLA.	UNID.	04	355.164,60	1.420.658,40
3	MINIBUS, 15+1.	UNID.	04	378.000,00	1.512.000,00
4	SUV - 7.	UNID.	02	431.000,00	862.000,00
5	SUV - CROSSOVER.	UNID.	06	228.000,00	1.368.000,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E BASE TÉCNICA.

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, o qual comprovou a necessidade e a viabilidade da aquisição dos veículos.

2.2 Conforme a Lei nº 14.133/2021, o TR deve conter descrição clara do objeto, requisitos mínimos, quantitativos, critérios de julgamento, obrigações e condições contratuais.

3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Aquisição de veículos zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, destinados à composição e renovação da frota oficial do Município de Glória D'Oeste - MT.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.

5 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, INSPEÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.1 Os veículos solicitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, com todos os custos de entrega sob responsabilidade do fornecedor;

5.2 Os veículos deverão ser entregues no município de Glória D'Oeste - MT, cito a Av. dos Imigrantes, 2.000, Centro, Cep.: 78.293-000.

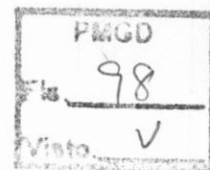
5.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório (verificação e análise técnica) e definitivo.

5.4 Veículos fora das especificações deverão ser substituídos sem custos adicionais.

5.5 Garantia mínima exigida: 3 anos contra defeitos de fabricação.

5.6 O fornecedor deve garantir assistência técnica no Estado de Mato Grosso.

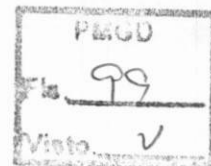
6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº. 14.133/21).



- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).
- 6.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.10.1 Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;
- 6.10.2 Verificar se houve atrasos na entrega do produto.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1 Habilitação jurídica

7.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

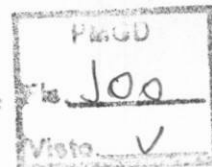
7.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.9. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.12. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.13. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.5.2. Ficha técnica/catálogo dos veículos propostos com todas especificações bem como indicar site para sua autenticação;

7.5.3 Declaração de garantia mínima de 03 anos, ou pelo prazo fornecido pelo Fabricante, se superior, posto de atendimento num raio de 350 quilômetros de distância da sede do município medido por estradas asfaltadas.

7.6 Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.6.1 A proposta de preços deverá conter:

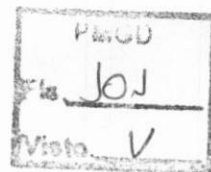
7.6.1.1 Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.6.1.2 Modalidade e número da licitação;

7.6.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

7.6.1.3.1 No caso de a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

7.6.1.4 Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que



o compõe;

7.6.1.4.1 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.4.2 o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.5 Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

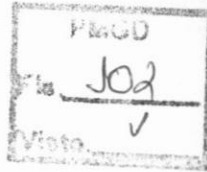
8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓD. REDUZIDO : 012, 054, 055, 056, 139, 140, 254, 255, 181, 182, 306 e 334.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N. ° ---/2025

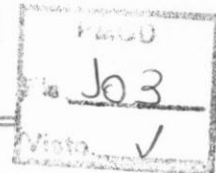
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N. ° do documento de identidade



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

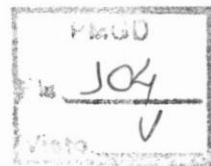
Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto da Lei n.º 14.133, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da Empresa)

A :PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE (MT)
PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2025

DECLARAÇÃO

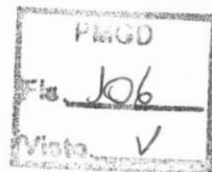
A Empresa _____, através do presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste



MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A : PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE (MT)
PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2025

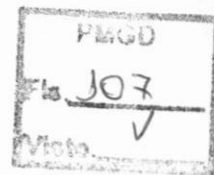
DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



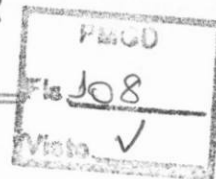
**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº *****

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO PRESENCIAL nº *****, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº *****, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL nº *****, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº ***** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL nº *****, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL nº ***** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº ***** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL nº ***** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº ***** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do *** órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de de 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



PROPOSTA DE PREÇO

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP.: _____, fone : _____, e-mail : _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº ____/2025, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de Glória D'Oeste (MT):

E-mail: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

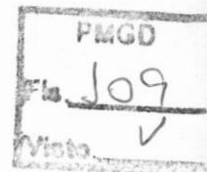
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ - _____ / e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

() MICROEMPRESA - ME

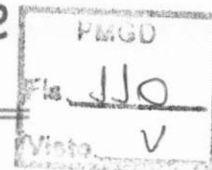
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO ---/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT
E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS SEGUINTE
TERMOS:**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.^a **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **00494-** SSP/MT e do CPF nº **2.901.371-**, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ -----, situada à _____, nº _____, Bairro _____ - Cidade _____ - _____, neste ato representada por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ - ____/____ e CPF nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. PRIMEIRA- DO OBJETO: (Art. 92, I):

1.1. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste - MT. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

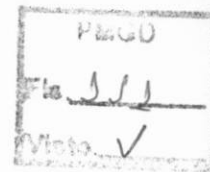
- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta da contratada;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.3. Não serão aceitos os produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.4. Os fornecimentos devem ser realizados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.5. A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Demandante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.



2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.3 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da ordem de fornecimento.

3.0. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR: (Art. 92, II):

5.1. O valor do presente contrato administrativo é de R\$ _____ (_____).

5.2. O presente contrato tem por finalidade a Aquisição de Motocicletas Nova/Zero Quilômetro, previstos no objeto, sendo que o valor global previsto na cláusula 5.1. será liquidado e pago conforme previsto na planilha abaixo:

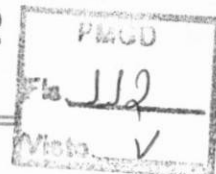
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
01						
...						

5.3 Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente descritivo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão das entregas / fornecimentos efetivamente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI):

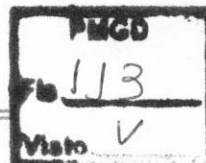
6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.
- 6.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues conforme objeto do contrato, mencionar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 6.8. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 6.9. O Município de Glória D'Oeste - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Glória D'Oeste/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.
- 6.12. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Glória D'Oeste/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO: (art. 92, V)

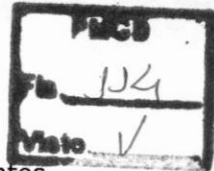
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).



- 7.2. Após o decurso de um ano, e independentemente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.
- 7.9. A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pela Contratada, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem o fornecimento dos produtos, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

8.0 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto e/ou condições de execução do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

8.15. Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

8.16. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.17. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

8.18. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

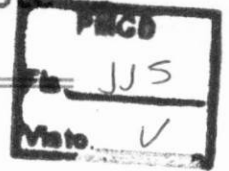
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

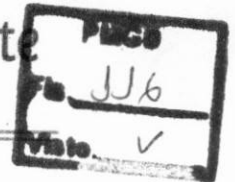
9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

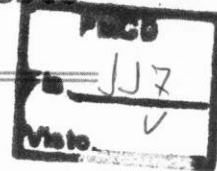
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição



de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

12.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

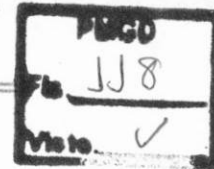
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da



comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

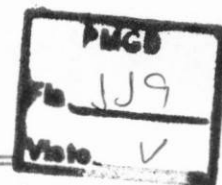
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de Maio de 2022.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante,



quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data;

13.5. de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02 – Gabinete do Prefeito

Cód. Reduzido (012) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 1.1.500

04 – Secretaria Mun. de Educação

Cód. Reduzido (054-055-056) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 2.1.500 – 2.1.569 – 2.1.571

05 – Secretaria Mun. de Obras Públicas

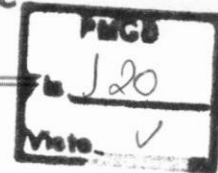
Cód. Reduzido (139-140) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 9.1.700 – 9.1.701

06 – Secretaria Mun. de Saúde

Cód. Reduzido (181-182) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 3.1.500 – 3.1.601



07 – Secretaria Mun. de Assistência Social
Cód. Reduzido (254-255) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte : 4.1.500 – 4.1.669

08 – Secretaria Mun. de Agricultura
Cód. Reduzido (306) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte : 1.1.500

11 – Secretaria Mun. de Esporte
Cód. Reduzido (334) : 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte : 1.1.500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

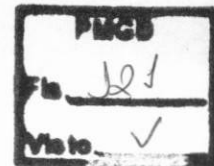
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique



a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedida pela Administração.

18.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

18.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

18.4. Solicitar ao Gestor Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

18.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Porto Esperidião/MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A Presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____

ASSESSORIA JURÍDICA

Glória D'Oeste - MT, ____/____ de 20XX.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT

CNPJ : 37.464.955/0001-00

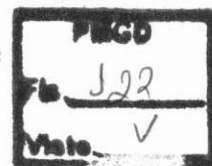
Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita / Contratante

Empresa _____

CNPJ : _____

Proprietário, Sócio Adm. / Contratada



ANEXO XII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.2025

VALIDADE: XX/XX/XXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.^a **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **00494-** SSP/MT e do CPF n.º **2.901.371-**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente **GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços; e a (as) empresa (as) _____, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

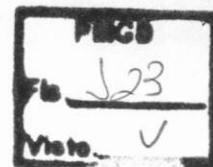
1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtd	marca	V. Unit.	V. Total
1						
2						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

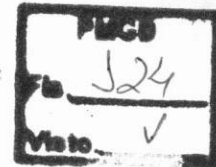
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

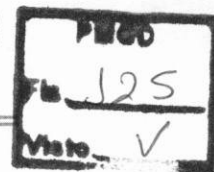
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D'Oeste - MT, ____/____/ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT

CNPJ 37.464.955/0001-00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita / Gerenciador

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa:

Empresa:



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ : 30.260.538/0001-04

Vencedora no Item : 01

Valor Global: R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais).

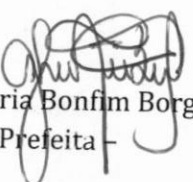
Empresa : KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

CNPJ : 52.251.214/0001-34

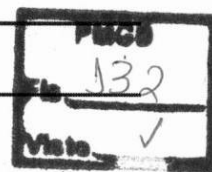
Vencedora nos itens : 02, 03 e 05

Valor Global: R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais).

Glória D'Oeste - MT, 23 de dezembro 2025.


Gheysa Maria Bonfim Borgato
- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2025 O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento Nº 001/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES/FRETES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT", onde as PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA foram credenciadas:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
16/09/2028	IM SERVICOS DE LIMPEZA E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA CNPJ: 22.751.231/0001-70	10. LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL COM MOTORISTA,VEICULOS BASCULANTE E CAPACIDADE ENTRE 8.0 TONELADAS E 13 TONELADAS.	R\$ 2.247,58	3.146.612,00

Gaúcha do Norte-MT, 26 de novembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP (LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços (Lei Federal nº 14.133/2021), com o seguinte objeto: Aquisição, por meio de Registro de Preços, de equipamentos permanentes de diversas naturezas para estruturação e melhoria do atendimento dos municípios de Gaúcha do Norte-MT, em cumprimento ao Art. 23, inciso II, e Arts. 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2025.

HORÁRIO: 08:00h (Horário de Cuiabá).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições aplicáveis. O edital completo está disponível no site:

- www.gauchadonorte.mt.gov.br
- Pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br

Gaúcha do Norte-MT, 26 de novembro de 2025

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço por Item. Cujo o objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Km para Compor e Renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Sessão: as 08h do dia 09/12/2025.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória

D'Oeste - MT

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 26 de novembro de 2025.

Sidinei da Silva - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 60/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais): LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA. - EPP (12131299000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 26 de novembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/ Agente de contratação**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, comunica a todos os interessados que realizou o CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "BRUNO E VINICIUS", onde se contratou a Empresa BRUNO BELIZARIO, inscrita no CNPJ nº 27.364.582/0001-41, com um valor total estimado de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). O processo tem Fundamentos Legais no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte - MT, 26 de Novembro de 2025. Ana Raquel Cassol-Agente de Contratação.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** da ADESAO DE ATA Nº 020/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 26 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

Protocolo 1760891

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço por Item. Cujo o objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Km para Compor e Renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Assão: as 08h do dia 09/12/2025.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT
Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 26 de novembro de 2025.
Sidinei da Silva - Pregoeiro Oficial.

ASPLEMAT Publicações 65 99221-9012
Protocolo 1760725

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE INDIÁVAI/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de *Iluminação do Canteiro Lateral MT 248 com Implantação de Postes Metálicos e Braço Borboleta* (Margem Direita da Rodovia MT 248), conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço global. Data de Abertura: 07 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, está disponível em: <https://indiaivai.mt.gov.br/licitacao/concorrenca> e <https://www.licitanet.com.br>.

Indiavaí/ MT, 25 de novembro de 2025.
Welton Marques Ferreira

Secretário de Administração

Protocolo 1760740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL "NATAL FRATERNAL", do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.271.068/0001-85 no valor total de R\$ 94.741,70 (noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos); **J SODRE DOS SANTOS SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.349.265/0001-98 no valor total de R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais); **P GOBBI COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ nº 19.770.425/0001-08, no valor total de R\$ 74.160,00 (setenta e quatro mil e cento e sessenta reais); **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ nº 27.406.855/0001-73, no valor total de R\$ 77.320,00 (setenta e sete mil e trezentos e vinte reais).

Itiquira/MT, em 26 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Protocolo 1760596

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 096/2025
Inexigibilidade nº: 041/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadora de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 041/2025, referente ao Processo Administrativo nº 096/2025.

Objeto Contratação do Show "Dj Vovô James" para apresentação musical do evento Festival De Praia/ em comemoração ao aniversário de 72 anos de Itiquira, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Contratada: MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 32.931.368/0001-60

Valor total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 25 de novembro de 2025.

ROSÂNGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Protocolo 1760865

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 096/2025
Inexigibilidade nº: 041/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 041/2025, referente ao Processo Administrativo nº 096/2025.

Objeto Contratação do Show "Dj Vovô James" para apresentação musical do evento Festival De Praia/ em comemoração ao aniversário de 72 anos de Itiquira, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Contratada: MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 32.931.368/0001-60

Valor total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 26 de novembro de 2025.

ROSÂNGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Protocolo 1760930

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4763/2025

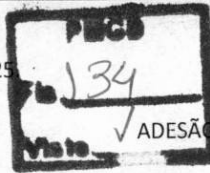
A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 045/2025; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIAS) DO MUNICÍPIO DE JAURU, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 08 (oito) de dezembro de 2025, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 26 de novembro de 2025

Gilmar Junior Ferreira
Agente de Contratação

Protocolo 1760407



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, pessoa jurídica de direito público
CNPJ nº 15.023.930/0001-38. CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA
S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
11. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto:
para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Pelo presente Termo de
partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reequilibrar o
itens nº 96 e 165, descrito na Cláusula Quarta da Ata de registro de
BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG, Comprimido;
reequilibrado: R\$ 0,168 por Comprimido e do Item nº 165 - BR0270130
SEM/CONCENTRAÇÃO: 250MG, Comprimido; Valor Unitário Reequilíbrio:
Comprimido.
26 de novembro de 2025.
VASSI

DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, pessoa jurídica de direito público
CNPJ nº 15.023.930/0001-38. CONTRATADA: LIFE CENTER COMÉRCIO E
MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
21.227.039/0001-16. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº
090. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos
e materiais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de
Colider/MT. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Pelo presente Termo
de partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reequilibrar
os itens nº 60 e 138, descrito na Cláusula Quarta da Ata de registro de
BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG,
Unitário Reequilibrado: R\$ 0,619 por Cápsula e do Item nº 138 -
ENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO,
Unitário Reequilíbrio: R\$ 0,051 por Comprimido.
26 de novembro de 2025.
VASSI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, pessoa jurídica de direito público
CNPJ nº 15.023.930/0001-38. CONTRATADA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA
de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17.
de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento
e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria
de Saneamento Básico de Colider/MT. INSTRUMENTO VINCULANTE:
nº 025/2025. ALTERAÇÃO DE MARCA: Fica alterada a marca do item nº
Cláusula Primeira do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento
nº 118/2025, passando a nova marca vigorar a partir dessa data a
"B7500DW", ao qual será válida até o final da vigência do instrumento
nº 118/2025. Colider-MT, em 25 de novembro de 2025.
VASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

INSTRUTIVO Nº 85/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE - MT, por intermédio do Pregoeiro e
nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento
que realizara licitação na modalidade Pregão na forma Presencial tipo
Item. Cujo o objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual
comprimento Zero Km para Compor e Renovar a Frota do Município de Glória
do Oeste especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Data 09/12/2025. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de
Glória do Oeste - MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a
este edital serão obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo
telefone 75-1179 ou protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a
disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 26 de novembro de 2025.
SIDINEI DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023/FNDE/MEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ADESÃO Nº 13/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/21
Correspondente ao Pregão Presencial nº 06/2025.
Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACEF
A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 6/2025, correspondente ao
nº 6/2025, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LAC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS nº. 6/2025, correspondente ao
nº 6/2025, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES I
SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL".

Esta adesão tem como objetivo atender à demanda da Secre
Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento
incorporação dos itens conforme especificado neste Termo de Referência
condições e exigências aqui estabelecidas.

A empresa vencedora do certame: CUIABÁ COMÉRCIO I
LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, com a seguinte t
VALOR TOTAL: R\$ 219.069,69

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/20
Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Pre
Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de A
parecer jurídico nº 570/2025, datado em 18 de Novembro de 2025.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.117/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MU
BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA CLAUDINEY COSTA CAMPOS. CNPJ nº. 25
OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pess
CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FOI
ALIMENTAÇÕES EM PORÇÕES INDIVIDUAIS (MARMITAS), PARA ATENDEI
MUNICIPAIS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de
Este Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 123.500,00 (Cento e Vinte Trê
reais). VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2025 a 16 de Novembro de 2026. A
17 de Novembro de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1
EXTRATO DO CONTRATO Nº.118/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MU
BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: MARIA FERNANDES DA S
20.887.153/0001-00. OBJETO: Constitui objeto do presente termo
jurídica para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE
FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÕES EM PORÇÕES INDIVIDUAIS (M
ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos e condições estabel
e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$
e Trinta Mil Reais). VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2025 a 16 de No
ASSINATURA: 17 de Novembro de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com
1º de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.119/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MU
BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP. CNPJ nº
17. OBJETO: Adesão a ATA de Registro de Preços nº027/2024-D, re
Eletrônico - SRP nº016/2024 do Processo nº073/2024 do Município
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS F
INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, VISA
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE
VALOR GLOBAL: R\$ 97.720,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Vinte Re
de Novembro de 2025 a 16 de Novembro de 2026. ASSINATURA: 17 de N
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº.116/2024. Contr
Municipal de Nova Brasilândia - Mt. Contratada: Montenegro Business I
Cnpj Sob O nº 29.956.581/0001-11. Objeto: O Objeto Deste Contrato
Contratação de Empresa Especializada Em Realização de Eventos Para Pre
de Locação de Palcos, Camarins, Box Truss, Paineis de Led, Equipament
de Sonorização, Tendões, Banheiros Químicos, Grades Inibidoras / Fechar
Energia e Jogos de Mesas Para Serem Utilizados Em Eventos Realiz
Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT. O Valor Total do Aditiv
de 25% Nos Itens R\$ 197.737,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Setecent
Reais), Que Serão Pagos Durante A Vigência do Contrato. Assinatura: 24
2025. Fundamento: de Acordo Com A Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESULTADO DE JULGAMENTO

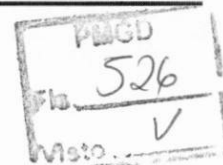
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

O Município de P. da Serra - MT, através da sua Pregoeira, i
conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PE ELETRÔN
aberta no dia 29/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Sagrarar
habilitadas no certame as empresas, ALBENICE QUEIROZ DE MELO, 32

2025
Caminhar para o Progresso

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

**Conservação do Patrimônio Público.**

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
-Prédios públicos, unidades escolares, unidades de Saúde, Pontes, parques, vias urbanas e rurais; -Equipamentos em geral, maquinários e veículos.	-Manutenção, reparos e reformas periodicamente.

- 2- Declaração sobre Projetos de Lei em tramitação no Poder Legislativo.
- No período não há.

General Carneiro – MT, 03 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, CEP: 78.620-000 - Fone: (66) 3416-1215
E-mail: gabinete@generalcarneiro.mt.gov.br – General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, após o julgamento dos recursos administrativos, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 85/2025 - modalidade Pregão Presencial nº 16/2025, tendo como objeto Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde se consagraram vencedoras as seguintes empresas:

Empresa : REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ : 30.260.538/0001-04

Vencedora no Item : 01

Valor Global: R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais).

Empresa : KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

CNPJ : 52.251.214/0001-34

Vencedora nos itens : 02, 03 e 05

Valor Global: R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais).

Informamos que o Item 04, restou fracassado.

Glória D'Oeste - MT, 22 de dezembro de 2025.

Sidinei da Silva

- Pregoeiro Oficial -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

O Município de Glória D'Oeste - Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ : 30.260.538/0001-04

Vencedora no Item : 01

Valor Global: R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais).

Empresa : KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

CNPJ : 52.251.214/0001-34

Vencedora nos itens : 02, 03 e 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 -

O Município de Glória D'Oeste - Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra. OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência. ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras da licitação, conforme abaixo demonstrado: Empresa: REAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 30.260.538/0001-04 - Vencedora no Item: 01 - Valor Global: R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais). Empresa: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA - CNPJ: 52.251.214/0001-34 - Vencedora nos itens: 02, 03 e 05. Valor Global: R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais).

Glória D'Oeste - MT, 23 de dezembro 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, após o julgamento dos recursos administrativos, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 85/2025 - modalidade Pregão Presencial nº 16/2025, tendo como objeto Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Km, para compor e renovar a Frota do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde se consagram vencedoras as seguintes empresas: Empresa: REAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 30.260.538/0001-04 - Vencedora no Item: 01 - Valor Global: R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais). Empresa: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA - CNPJ: 52.251.214/0001-34 - Vencedora nos itens: 02, 03 e 05 - Valor Global: R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais). - Informamos que o item 04, restou frassado.

Glória D'Oeste - MT, 22 de dezembro de 2025.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Do Norte, através do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, divulgado no Diário Oficial da União - Nº 241 na página 319 do dia 18/12/2025.

Onde se lê:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	14.550,75
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	1.425,00
INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	41.125.429/0001-92	53.999,80
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	10.037,64
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	2.100,00
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	24.599,90
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.593.430/0001-50	127.590,00
MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA.	30.619.938/0001-55	8.290,00
MEDEIROS COSTA LTDA	52.112.686/0001-06	17.787,00
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	52.500,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	40.736,96
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	03.583.301/0001-83	2.700,00
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	6.298,80
TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	41.230.162/0001-01	57.899,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	72.394,20
LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	45.203.145/0001-28	17.998,00

Leia - se:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	9.449,30
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	1.425,00
INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	41.125.429/0001-92	53.999,80
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	10.037,64
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	4.100,00
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	24.599,90
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.593.430/0001-50	127.590,00
MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA.	30.619.938/0001-55	8.290,00
MEDEIROS COSTA LTDA	52.112.686/0001-06	17.787,00
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	52.500,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	40.736,96
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	03.583.301/0001-83	2.700,00
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	6.298,80
TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	41.230.162/0001-01	57.899,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	72.394,20
LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	45.203.145/0001-28	17.998,00

Nova Canaã do Norte/MT, 29 de dezembro de 2025.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Processo Administrativo Nº 72/2025. A Vista Dos Elementos Contidos No Presente Processo Devidamente Justificado, Considerando Que O Parecer Técnico Prevê A Inexigibilidade De Licitação, Em Conformidade Ao Disposto No Art. 74 Inc. I Da Lei 14.133/2021, Considerando Ainda Que O Parecer Jurídico Nº 197/Pgm/2025 Atesta Que Foram Cumpridas As Exigências Legais, E No Uso Das Atribuições Que Me Foram Conferidas, Em Especial As Dispostas No Art. 74, Inc. I, Da Nova Lei De Licitações, Autorizo E Homologo A Inexigibilidade De Licitação 21/2025. Autorizo Em Consequência, A Procede-se A Contratação, Conforme Abaixo Descrito: Objeto A Ser Contratado: Contratação De Empresa Para Fornecimento Do Sistema De Ensino, Que Contempla De Maneira Coordenada, Relacionada E Articulada, Os Seguintes Elementos: Livros Didáticos - Para Alunos E Professores; Assessoria Pedagógica; Ambiente Virtual De Aprendizagem Com Conteúdo Educacionais E Acesso Por Meio De Usuário E Senha Individuais Para Alunos, Professores E Gestores; Sistema De Avaliação Externa De Aprendizagem; Sistema De Monitoramento De Indicadores Educacional Para Atender As Escolas Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Novo Mundo-MT Favorecido: Gráfica E Editora Posigraf Ltda, Cnpj: 75.104.422/0008-82, Prazo De Vigência: Doze (12) Meses A Contar Da Assinatura Do Termo De Contrato, Podendo Ocorrer A Prorrogação De Vigência Do Contrato, Conforme A Lei 14.133/2021. Valor Total: R\$ 512.460,00 (Quinhentos E Doze Mil Quatrocentos E Sessenta Reais). Justificativa Anexa Nos Autos Do Processo De Inexigibilidade De Licitação Nº 21/2025.Determino, Ainda, Que Seja Dada Devida Publicidade Legal, Em Especial Á Prevista No Caput Do Art. 72, Paragrafo Único Da Lei Nº 14.133/2021, E Que, Após Seja O Presente Expediente Devidamente Autuado E Arquivado .

Novo Mundo, 23 de dezembro de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15224/2025 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS/GO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.115.386/0001-97. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO: MINIMO 2025/2025 - ZERO QUILOMETRO (OKM), (EMENDA PARLAMENTAR Nº 067 - ATRAVEZ DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES - DEPUTADO ESTADUAL THIAGO SILVA), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 453/2025 E PORTARIA Nº 0343/GBSES/2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR TOTAL DO CONTRATO É R\$ R\$ 339.800,00 (Trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO até 29/12/2025 até 29/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025, DO TIPO "MENOR PREÇO" o critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CAMPO SOCIETY E VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE PONTINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº09032025-2 EMENDA PARLAMENTAR Nº202523760005 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, a serem executados com fornecimento de materiais e regime de dedicação exclusiva de mão de obra, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos; Valor Estimado: R\$ 691.695,68(seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Data da Sessão: 16 de janeiro de 2026. Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília). Local da Sessão: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC). O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT - Site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> Ou no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e poderá ser solicitado através do e-mail: pregaosfa@outlook.com;

São Félix do Araguaia - MT, 26 de dezembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 SRP

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, decide pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos - MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 19 de novembro de 2025, a qual teve como vencedores as empresas OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 22.228.679/0001-03, sagrou-se vencedora dos itens 1 - 22 - 28, no valor global de R\$ 11.156,00, a empresa OLMI INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.789.321/0001-17, sagrou-se vencedora dos item 2, no valor global de R\$ 3.028,00, a empresa 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ: 42.105.129/0001-04, sagrou-se vencedora dos item 3, no valor global de R\$ 11.750,00, a empresa ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.820.884/0001-57, sagrou-se vencedora dos item 4, no valor global de R\$ 8.449,80, a empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.455.241/0001-59, sagrou-se vencedora dos itens 5 - 7 - 8 - 16 - 32 - 33 - 38 - 41, no valor global de R\$ 79.902,65, a empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 22.328.534/0001-84, sagrou-se vencedora dos item 6, no valor global de R\$ 15.300,00, a empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.240.173/0001-31, sagrou-se vencedora dos itens 9 - 11 - 12, no valor global de R\$ 59.890,00, a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.646.580/0001-52, sagrou-se vencedora dos itens 10, no valor global de R\$ 9.570,00, a empresa TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.639.940/0003-15, sagrou-se vencedora dos item 13, no valor global de R\$ 4.800,00, a empresa NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.561.319/0001-75, sagrou-se vencedora dos item 14, no valor global de R\$ 30.330,00, a empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26, sagrou-se vencedora dos itens 17 - 23, no valor global de R\$ 16.200,00, a empresa MEGMED LTDA, inscrita no CNPJ: 16.946.372/0001-45, sagrou-se vencedora dos itens 18 - 19, no valor global de R\$ 62.750,00, a empresa MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA, inscrita no CNPJ: 04.078.043/0002-21, sagrou-se vencedora dos itens 20 - 25, no valor global de R\$ 39.700,00, a empresa M V R DE SOUZA COMERCIO





De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 10 de junho de 2026 às 08:47

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'ADESÃO À ARP Nº 33/2025 - TOYOTO HILUX' para 'Pregão Presencial nº 02/2026. Adesão. Aquisição de 01 (um) veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025'



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 10 de junho de 2026 às 09:06

Segue em anexo:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 95/2026 Agente de contratação

Anexo(s)

Autuação.pdf

Parecer contábil.pdf

Autorização para abertura de processo.pdf

Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial. Adesão a Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO: PP nº 02/2026. Adesão.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 35/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2025, realizado pelo Município de Glória D'Oeste-MT, visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025.

VALOR GLOBAL ADERIDO: R\$ 345.500,00.

CAMPOS DE JÚLIO

DATA DE AUTUAÇÃO: 09/06/2026.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- ☒ [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- ☐ [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ☐ [] – Despesas Extra Orçamentárias.
- ☐ [] – Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000055/26

Data do Processo Adm.: 10/06/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de uma Caminhonete tipo Pick-up

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Con Reserva
248	2026	020503	15.122.0021.1140.0000	4.4.90.52.48.00	1.1.500	345.500,00	1.368.000,00	1.022.500,00

Total Previsto : 345.500,00

Campos de Júlio, 10 de junho de 2026

Assinatura do Responsável

Processo 4313/2026. Assinado por 1 pessoa: DELONEI VALMOR BIDA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/91DD82E3DA334C7EB32ABCAC84760D5B>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

91DD82E3DA334C7EB32ABCAC84760D5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 10/06/2026 13:04:56

CPF:***.***-821-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/91DD82E3DA334C7EB32ABCAC84760D5B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

Autorizo a abertura de processo licitatório visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2025, realizado pelo Município de Glória D'Oeste, visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025, com valor global a ser aderido de R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Campos de Júlio - MT, 10/06/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

66411DA6F22542A78EB1A6E41D5B497A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 10/06/2026 09:13:10

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/66411DA6F22542A78EB1A6E41D5B497A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Procuradoria Geral (Organograma)**Data:** 11 de junho de 2026 às 08:08 Deferido

Segue em anexo minuta do contrato e relatório do agente de contratação para análise jurídica e emissão do respectivo parecer.

Anexo(s)

Relatório agente de contratação.pdf

Minuta do contrato.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELATÓRIO

O presente processo trata de adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2025, realizado pelo Município de Glória D'Oeste, visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025.

O processo de adesão foi instruído com a juntada da ata de registro de preços aderida, da justificativa de vantajosidade elaborada pela secretaria solicitante e a respectiva pesquisa de preços, dos ofícios de solicitação e autorização para adesão, dos documentos que compõem o processo licitatório de origem, de parecer contábil, de autorização do prefeito, da documentação jurídica, fiscal e técnica do fornecedor/detentor do preço registrado e da minuta contratual.

Proponente/detentor do preço registrado: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.251.214/0001-34.

Valor aderido: R\$ 345.500,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 86, § 2º.

Face ao exposto, submetemos o presente à análise jurídica e à posterior adjudicação/homologação pelo Prefeito.

Campos de Júlio - MT, 11 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
NADIA TALAL NEJEM
Data : 11/06/2026 08:54:12
CPF:***-**-261-15

NadiaT.Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 095/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **KAMPAI MOTORS CUIABÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.251.214/0001-34**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida dos Uirapurus, nº 498N, Bairro Centro, CEP 78.450-088, Nova Mutum-MT, neste ato representada por **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, portador do documento de identidade RG nº 91X.XX5, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 861.XXX.XXX-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 055/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a de aquisição de 01 (um) veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025, com as seguintes características:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	005.001.061 00057377	CAMINHONETE - VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 204CV, MOVIDO A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) MARCHA RE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CACAMBA, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ANO E MODELO 2025/2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE NO MINIMO ARO 18, ENTRE EIXOS NO MINIMO 3050MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 80 LITROS MARCA/MODELO TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025	UND	01	R\$345.500,00	R\$345.500,00
VALOR TOTAL						R\$345.500,00

1.2 – O equipamento encontra-se totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, originada do Pregão Presencial nº 016/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste-MT, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, por meio do Processo Licitatório nº 055/2026.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento por preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa de **R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

4.2 - O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3 - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

4.15 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.15.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.15.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.15.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.15.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.15.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.16 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.17 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.18 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.19 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante. **4.21** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.22 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.23 - O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida após a entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

4.24 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438 \cdot 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.25 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

4.25.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade

4.25.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

4.26 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.27 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.28 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.28.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.29 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

4.30 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Unidade

03 – Departamento de Veículos e Máquinas

Centro de Custo: 163 – Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;

Ficha: 248/2026;

Código do Elemento: 4.4.90.52

4.31 - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA V – PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

5.1 - O equipamento deverá ser entregue conforme disposições previstas na Ata de Registro de Preços aderida.

5.2 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 - A entrega da camionete será realizada no Município de Campos de Júlio/MT, no pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Ceará, Renacer, CEP: 78.319-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e ramal 5001. A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.4 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços aderida e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

6.1.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.4 - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

6.1.5 - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

6.1.6 - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.1.7 - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.1.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

6.1.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

6.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e Ata aderida, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.2.2 - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

6.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.5 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.2.7 - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

6.2.8 - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.11 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.13 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.14 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.15 - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

6.2.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

6.2.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.2.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

6.2.22 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.2.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.24 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.2.25 - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio/MT, em locais a serem indicados pela Administração na solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 - Não celebrar o contrato não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

7.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

7.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

7.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 7.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.4 e 7.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.3, 7.1.5, 7.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 e de 7.1.8 a 7.1.12; 7.3.3.

7.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 7.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 7.3.2 deste termo de referência;

7.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

7.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

7.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.2 - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

11.5 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

11.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

11.7.1 - O fiscal do contrato, anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

11.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

11.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7.6 - O Gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.8 - O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

11.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9 - O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1 - O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2 - O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.3 - O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 - O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

11.11 - O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLAUSULA XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2 - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3 - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

12.4 - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5 - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6 - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7 - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8 - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9 - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10 - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

12.11 - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12 - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, XX de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

KAMPAI MOTORS CUIABÁ LTDA

CNPJ nº 52.251.214/0001-34

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

CONTRATADA

Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Viviane Barbosa Silva (Interno)**Data:** 11 de junho de 2026 às 08:39 Deferido

Solicito parecer



De: Viviene Barbosa Silva
Para: Procuradoria Geral (Organograma)
Data: 15 de junho de 2026 às 15:53

Segue anexo o parecer.

Att;

Anexo(s)

PARECER JURÍDICO.pdf



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 52/2026.

ESPÉCIE/MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.33/2025, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, MARCA TOYOTA, MODELO HILUX CD SRX PLUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
REMESSA: SISTEMA FLOWDOC's nº 4313/2026

I – RELATÓRIO

O processo visa à aquisição de um veículo Toyota Hilux (R\$ 345.500,00), por "carona" à Ata de Registro de Preços nº 33/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 16/2025 do Município de Glória D'Oeste/MT, regida pela **Lei nº. 14.133/2021**, doravante denomina como NLLCA, tendo por objeto a aquisição de **01 (um) veículo utilitário, marca Toyota, modelo Hilux CD SRX Plus ou similar**, para a Secretaria Municipal de Obras, no valor de **R\$ 345.500,00**.

Destaca-se da instrução do procedimento os documentos de suma relevância à análise e fundamentação desse opinativo, abaixo elencados:

- a) Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela respectiva Secretaria;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP),
- c) Termo de Referência (TR), descrevendo as especificações técnicas do objeto;
- d) Requisição de autorização do município gerenciador da ARP e ao fornecedor;
- e) Ofício do órgão gerenciador, autorizando a utilização da ata;
- f) manifestação de anuência/aceite da detentora da ata;



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

- g) justificativas: Expondo a necessidade administrativa e a vantajosidade da adesão;
- h) pesquisas de preços e autorizações pertinentes.
- i) parecer contábil com indicação do objeto ne do recurso próprio para a despesa;
- j) portaria de designação dos agentes de contratação;
- k) edital do Pregão Presencial originário e anexos;
- l) documentos de habilitação da empresa detentora da A.R.P e outros;
- m) minuta do Termo de Contrato que regerá a relação entre esse município e o fornecedor.

Com efeito, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fundamento no artigo 53, §4º da NLLCA e em observância às prerrogativas funcionais conferidas no artigo 4º, V da Lei nº. 2.308, de 5 de agosto de 2025.

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos da NLLCA supra:

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (g.n)*

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, impende salientar que o exame aqui empreendido se restringe **aos aspectos estritamente jurídico-formais do**



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

procedimento administrativo, excluindo-se, portanto, as questões de natureza técnica, especialmente aquelas relacionadas ao detalhamento do objeto contratual, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Nessa perspectiva, é relevante esclarecer que toda a análise realizada por este órgão jurídico tem como base as informações e documentos fornecidos pelos órgãos e setores técnicos competentes da Administração Pública, os quais, por presunção relativa de veracidade, são considerados dotados de verossimilhança e fé pública.

Isso porque não cabe a essa Procuradoria deflagrar apurações investigativas, tampouco avaliar o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos que embasam a presente contratação, atribuições que competem exclusivamente aos gestores e setores demandantes, responsáveis diretos pelo planejamento e execução da despesa pública.

Desse modo, **os juízos de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a responsabilidade pela aderência técnica do objeto às reais necessidades do município**, são de responsabilidade dos órgãos técnicos e da autoridade requisitante, a quem compete zelar pela adequação do objeto contratado, observadas as diretrizes legais e orçamentárias.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer se limita à análise da legalidade dos atos constantes nos autos, **não constituindo juízo de valor sobre atos pretéritos** ou ocorrências eventualmente verificadas durante a execução contratual.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Pressupõe-se, para tanto, que a autoridade administrativa tenha se munido de todos os elementos e fundamentos técnicos necessários à verificação da adequação do objeto às necessidades da Administração.

É oportuno destacar que os pareceres jurídicos possuem natureza opinativa e consultiva, e **não vinculam obrigatoriamente a autoridade administrativa**, que poderá adotar decisão divergente, **desde que devidamente motivada**, nos termos do artigo 20 da LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), sob pena de responsabilização por erro grosseiro.

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Nessa linha, colhe-se da jurisprudência do Tribunal de Contas da União– TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. (Acórdão nº 2599/2021 – Plenário/TCU)*

Portanto, embora não sejam vinculantes, **as orientações jurídicas proferidas por esta Procuradoria servem como importante elemento de resguardo da legalidade dos atos administrativos**, recomendando-se, fortemente, sua observância, salvo por decisão fundamentada da autoridade competente.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A adesão por órgãos não participantes (conhecida como "carona") é permitida pela Nova Lei de Licitações, em seu artigo 6º,



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

procedimento chamado de “**carona**”, desde que observados requisitos rigorosos para evitar o desvirtuamento do planejamento licitatório. Confira-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Adicionalmente, cumpre ressaltar a possibilidade jurídica da Adesão à ata de registro de preços ("carona") é um instrumento que visa à eficiência e celeridade, previsto no artigo 86 da NLLCA.

Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, §3º, I e §§5º e 6º da NLLCA:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 dessa lei;

III- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição **de não participante poderá ser exercida:**

I- por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (g.n)

(...)

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

A análise de sua legalidade perpassa a verificação dos requisitos formais e da vantajosidade da medida.

No tocando à regularidade formal do procedimento, verifica-se que o processo cumpriu as formalidades essenciais da NLLCA, consoante destacado no preâmbulo, acrescido notadamente da autorização do Órgão Gerenciador, através do Ofício nº 162/2026, no qual o ente gerenciador da ARP- Glória D'Oeste/MT autoriza a adesão, bem como o aceite condicionado da fornecedora, Kampai Motors Cuiabá Ltda., consulta que foi devidamente realizada pelo município via Ofício nº 114/2026, cuja minuta de contrato já qualifica a empresa como contratada, indica o aceite tácito ou formal a ser juntado.



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Verifica-se ainda o respeito aos limites quantitativos, porquanto a aquisição de 1 unidade está dentro do limite de 50% do quantitativo registrado em ata (4 unidades), em conformidade com o artigo 86, § 4º, da NLLCA.

De forma complementar sob o aspecto da **demonstração de sua vantagem para a Administração**- ponto central da análise de uma "carona", a justificativa da Secretaria gestora (ETP e TR) e a pesquisa de preços anexada permitem a seguinte interpretação:

a)Necessidade Qualificada: A demanda não é por um veículo utilitário genérico. **O ETP detalha a necessidade de um veículo robusto, com tração 4x4, motor de alto desempenho e, crucialmente, um pacote de segurança avançado (Toyota Safety Sense)** para garantir a integridade dos servidores em deslocamentos por estradas vicinais e áreas rurais de difícil acesso.

Tais especificações colocam o bem em um patamar de qualidade e preço superior aos modelos de entrada, que geralmente compõem a base de cálculo de preços médios.

b)Economicidade e Celeridade: A própria Lei de Licitações busca não apenas o menor preço, mas a proposta mais vantajosa como um todo. **A adesão à ata proporciona uma economia processual e uma celeridade que um novo certame não alcançaria.**

Isso porque, a demora na realização de um novo pregão poderia gerar custos indiretos superiores à aparente economia na aquisição, como o aumento dos gastos com manutenção da frota antiga e a postergação de serviços essenciais à população.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

c) Compatibilidade do Preço com o Mercado do Item Específico: Embora os relatórios de controle (Radar/TCE) apontem uma média de preços inferior, **tal média pode não refletir o valor de mercado do modelo exato pretendido (versão SRX Plus, topo de linha)**, uma vez que **a pesquisa** de preços realizada pela própria Administração demonstrou que **as cotações de mercado para o bem foram superiores ao valor da ata.**

Além disso, o valor de R\$ 345.500,00 é compatível com o preço praticado em outras aquisições públicas do mesmo item na região, conforme se extrai do próprio relatório do TCE-MT, o que demonstra ser esse o preço de mercado para o modelo específico.

Dessa forma, a vantajosidade não deve ser aferida apenas pela comparação com um preço médio genérico, mas pela relação custo-benefício entre adquirir um veículo com as especificações técnicas e de segurança desejadas, de forma imediata, por um preço que, para este exato modelo, se mostra condizente com o mercado.

II.1. Das Condições para a Legalidade do Ato: A Forma Presencial do Pregão de Origem

O ponto que exige maior atenção da gestão é o fato de a Ata ser oriunda de um Pregão Presencial.

Como cediço, o artigo 17, § 2º, da NLLCA estabelece a forma eletrônica como regra, permitindo a presencial **apenas de forma excepcional e devidamente motivada no processo original.**

Nesse senda, a validade da Ata de Glória D'Oeste e por consequência, **a segurança jurídica da nossa adesão, depende da existência dessa motivação no processo licitatório originário.**



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Assim, a contratação, nesse momento, parte do pressuposto de que o órgão gerenciador cumpriu a referida exigência legal.

Contudo, para que esse pressuposto se transforme em prova concreta, é imperativo à **eficácia e a segurança jurídica do ato, que o gestor responsável verifique a decisão ou parecer que fundamentou a realização do Pregão nº 16/2025 na forma presencial, para comprovar o atendimento ao artigo 17, § 2º, da NLLCA.**

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o procedimento administrativo cumpriu as exigências formais do artigo 86 da NLLCA e que as justificativas de necessidade, especificidade técnica do bem e celeridade processual conferem razoabilidade e fundamentam a vantajosidade da contratação sob a ótica do custo-benefício, esta Assessoria Jurídica opina pela VIABILIDADE JURÍDICA para o prosseguimento da adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2025.

Recomenda-se, por cautela, que o gestor da pasta demandante anexe aos autos despacho fundamentado **reforçando as razões técnicas pelas quais modelos de veículos com especificações inferiores (e, conseqüentemente, de menor preço) não atenderiam às necessidades do município**, consolidando a motivação do ato.

Adicionalmente, que o gestor exare despacho fundamentado no processo, **ratificando a decisão de prosseguir com a adesão mesmo diante da diferença de preço com os painéis de referência**, para fins de controle interno e externo.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Cumpridas as condições acima, o processo estará em conformidade para seguir aos trâmites de contratação.

Ressalte-se que esse parecer é meramente opinativo, não substituindo, portanto, a responsabilidade do gestor quanto à verificação da compatibilidade de preços e à conveniência e oportunidade do ato.

Subsidiariamente, não é demais lembrar que constituem análise técnica do órgão demandante a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do procedimento visando a aquisição do objeto sob enfoque.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas.

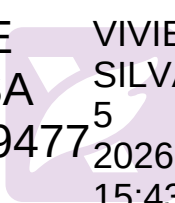
Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

É o parecer que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2026.

VIVIENE BARBOSA SILVA
SILVA:5189477115
2026.06.15
15:43:41-04'00'



**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Nadia Talal Nejem (Interno)**Data:** 15 de junho de 2026 às 16:23 Deferido

segue



De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 17 de junho de 2026 às 13:13

Prezados,

Em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 052/2026, encaminho, em anexo, a Justificativa da Escolha do Objeto, contendo os fundamentos e as razões que motivaram a seleção da solução pretendida, bem como os principais aspectos considerados para a sua definição.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Anexo(s)

TERMO DE REFERÊNCIA .pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ADESAO

Cotação de Preço: 265/2026

Objeto: Adesão a Ata de registro de Preços nº 033/2025 originada do Pregão Presencial nº 016/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'oeste - MT, cuja empresa detentora é a KAMPAI MOTORS CUIABÁ LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 52.251.214/0001-34, para fornecimento de veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025, para atender ao Município de Campos de Júlio – MT.

Fiscal do Contrato: Jefam Juno Chuilki Arruda – Port. 416/2025, Matrícula nº 2813/2025.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Entrega e Execução: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contando a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Forma de Entrega: A entrega da camionete será realizada no Município de Campos de Júlio/MT, no pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Ceará, Renascer, CEP: 78.319-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e ramal 5001.

A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações abaixo:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD	Preço unitário - R\$	Valor Total R\$
01	005.001.061 00057377	CAMINHONETE - VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 204CV, MOVIDO A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) MARCHA RE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CACAMBA, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ANO E MODELO 2025/2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE NO MINIMO ARO 18, ENTRE EIXOS NO MINIMO 3050MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 80 LITROS	UN	1	R\$ 345.500,00	R\$ 345.500,00

1.2 - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

1.3 - Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à mediana das cotações de preços realizadas pelo órgão solicitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo valores máximos que a administração se dispõe a pagar.

1.4 - O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.





2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo Pick Up, em razão da crescente demanda por deslocamentos contínuos das equipes técnicas e operacionais, tanto na área urbana quanto na zona rural do Município. O veículo será utilizado no apoio às atividades de fiscalização, acompanhamento de obras, manutenção de estradas vicinais, transporte de ferramentas, materiais e equipamentos, além de garantir maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas da secretaria.

2.2 - A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e ampliar a capacidade operacional da administração municipal, especialmente em locais de difícil acesso.

2.3 - A renovação da frota municipal, por meio da aquisição de uma caminhonete tipo Pick Up, mostra-se essencial para garantir maior eficiência, segurança e agilidade na execução dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal. O veículo será destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, especialmente no suporte às atividades de fiscalização, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, transporte de equipes, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em áreas urbanas e rurais do município.

2.4 - A aquisição de um veículo moderno, robusto e adequado às condições de uso do município proporcionará melhores condições de trabalho às equipes técnicas e operacionais, reduzindo custos com manutenção corretiva, minimizando interrupções nos serviços e ampliando a capacidade de atendimento das demandas da população. Além disso, a utilização de uma caminhonete Pick Up contribuirá para maior segurança nos deslocamentos, principalmente em regiões de difícil acesso, garantindo continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais, em conformidade com o interesse público e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

2.5 - Serão adotadas, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 026/2024, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

2.6 - Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2.7 - E que o veículo do qual necessitamos são compatíveis com registrados na referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que o custo de realização de um processo de “CARONA” é significativamente menor e o princípio da Economicidade para Administração Pública, pois o Valor do balizamento de Preços realizado pela administração mostra que o valor da Ata é compatível com o valor praticado no mercado no âmbito da Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A aquisição de uma caminhonete tipo Pick Up contribuirá significativamente para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando maior eficiência, agilidade e segurança na execução dos serviços públicos realizados tanto na área urbana quanto na zona rural do município. O veículo será utilizado no deslocamento das equipes técnicas e operacionais, transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e apoio às atividades de fiscalização, manutenção de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços essenciais executados pela secretaria.

3.2 - A renovação e ampliação da frota municipal com veículo novo e adequado às necessidades da Administração Pública permitirá melhores condições de trabalho às equipes, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos, maior confiabilidade nos deslocamentos e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais. Considerando as alternativas disponíveis e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, a solução indicada é a realização de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada.

3.3 - O fornecimento do veículo deverá ocorrer em conformidade com as condições, especificações, exigências e demais critérios estabelecidos no edital de origem do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, observando-se ainda as normas vigentes aplicáveis à contratação pública e às características técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.





4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Em Análise os orçamentos Adquiridos, verificou-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preço 016/25, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preço, é mais vantajosa para esta administração, gerando maior economia, desta forma sugere-se a Adesão a Referida ARP

4.2 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Manter, durante toda execução do contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela CONTRATANTE, somente o item constante na solicitação emitida para a CONTRATADA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Autorização de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 - O veículo será entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.6 - O veículo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.7 - A verificação da conformidade das especificações do veículo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a aquisição do veículo, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.9 - Na hipótese da CONTRATADA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

5.11 - Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para o fornecimento do veículo.

5.12 - É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

5.13 - Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.14 - Somente será permitido veículo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículo usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.15 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso o veículo apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.16 - Quanto ao prazo de validade do veículo, as seguintes condições deverão ser observadas:





5.16.1 - Apresentar garantia mínima do fabricante ou prazo de garantia quanto a qualidade do veículo fornecido de acordo com a Lei, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, nas mesmas condições de garantia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

6 - GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5- Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal do contrato, anotar no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

6.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O Gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.11 - O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 - O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

7.14 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

7.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.16 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.17 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

7.20 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.21 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.22 - O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida após a entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM = \text{Encargos moratórios};$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento}; VP = \text{Valor da parcela a ser paga};$

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$





7.24 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.24.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade

7.24.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

7.25 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

8.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.4 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

8.6 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7 - Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc. bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.





9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 - Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e no Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.7 - Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

9.8 - Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato e neste Termo de Referência.

9.13 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 - Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução Do Contrato;

9.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

9.22 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.25 - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio/MT, em locais a serem indicados pela Administração na solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste termo de referência;

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento de Veículos e Máquinas

Centro de Custo: 163 – Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;

Ficha: 248/2026;

Código do Elemento: 4.4.90.52.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2 - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio – MT, 08 de junho de 2026.

CAMPOS DE JÚLIO

Abidiel Muniz Santos

Assistente de Obras e Serviços Urbanos

Odair José Martins de Queiroz

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

7FF7114801BF488FA93D237ECBBDF497

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 17/06/2026 13:13:01
CPF:***.***-.541-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ em 17/06/2026 13:47:28
CPF:***.***-.882-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7FF7114801BF488FA93D237ECBBDF497>



De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 17 de junho de 2026 às 15:22

Segue, conforme solicitado

Anexo(s)

JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO OBJETO.pdf



JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO OBJETO

O Município de Campos de Júlio-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita realizar a aquisição de 01 (um) veículo utilitário do tipo caminhonete 4x4, destinado ao atendimento das demandas operacionais desenvolvidas pela referida Secretaria.

A Secretaria de Obras executa diariamente atividades essenciais à manutenção da infraestrutura pública municipal, incluindo fiscalização e acompanhamento de obras, manutenção e recuperação de estradas vicinais, pontes, bueiros e sistemas de drenagem, bem como o transporte de servidores, equipes técnicas, ferramentas e equipamentos para áreas urbanas e rurais do município. Considerando que grande parte dessas atividades ocorre em locais de difícil acesso, com estradas não pavimentadas e sujeitas às mais diversas condições climáticas, faz-se necessária a utilização de veículo dotado de elevada capacidade de tração, robustez estrutural e confiabilidade mecânica.

Cumprido destacar que o veículo utilitário anteriormente utilizado pela Secretaria encontra-se há aproximadamente seis meses completamente inoperante em razão de falhas mecânicas. Apesar das análises realizadas por profissionais especializados, ainda não foi possível identificar com precisão a origem dos problemas apresentados, inviabilizando sua recuperação em prazo compatível com as necessidades da Administração Pública.

A indisponibilidade do referido veículo tem ocasionado impactos significativos na execução das atividades da Secretaria, comprometendo o deslocamento de servidores para fiscalização de obras e serviços, o acompanhamento de frentes de trabalho em áreas rurais, o transporte de equipamentos e ferramentas, bem como a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Em atendimento às recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 52/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a Secretaria de Obras procedeu à análise técnica das opções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar o veículo que melhor atendesse às necessidades operacionais da Administração. Após avaliação das características técnicas, desempenho, durabilidade, segurança e custos de manutenção, foi identificado o veículo utilitário do tipo caminhonete 4x4 Toyota Hilux CD SRX Plus como a alternativa mais adequada para o atendimento do interesse público.

Tal veículo apresentou características superiores aos concorrentes de mesma categoria, sendo elas:

- Motorização diesel de alta confiabilidade e força.
- Excelente capacidade off-road (4X4).
- Pacote completo de segurança e tecnologia.
- Reconhecimento pela durabilidade e robustez no campo e na cidade.

Nesse contexto, a Toyota Hilux CD SRX Plus apresenta reconhecida confiabilidade operacional, característica amplamente comprovada por sua utilização em órgãos públicos, empresas do setor agropecuário e concessionárias de serviços em todo o território nacional. Sua motorização a diesel oferece elevado torque em baixas rotações, proporcionando melhor





desempenho em vias não pavimentadas, aclives acentuados e condições severas de utilização, reduzindo o desgaste prematuro dos componentes mecânicos e aumentando a disponibilidade do veículo para o serviço público.

Outro aspecto relevante refere-se à robustez construtiva do modelo, desenvolvido para suportar condições intensas de uso, cargas constantes e longos percursos em estradas rurais. Tal característica é fundamental para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria, minimizando paralisações decorrentes de falhas mecânicas e reduzindo custos relacionados à indisponibilidade do veículo.

No que se refere à segurança, a Hilux CD SRX Plus dispõe de avançados sistemas de assistência ao condutor, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, sistema de frenagem com recursos eletrônicos, múltiplos airbags e demais dispositivos de proteção ativa e passiva, proporcionando maior segurança aos servidores durante os deslocamentos, especialmente em estradas de terra, trechos escorregadios e locais de difícil acesso.

Destaca-se, ainda, a ampla rede de assistência técnica existente no Estado de Mato Grosso e em regiões próximas ao Município, fator que contribui para a rápida manutenção preventiva e corretiva do veículo, reduzindo o tempo de indisponibilidade e garantindo maior eficiência na gestão da frota pública. Soma-se a isso a reconhecida facilidade de obtenção de peças de reposição e o elevado valor de revenda do modelo, características que favorecem a economicidade da contratação ao longo de sua vida útil.

Por fim, embora existam no mercado veículos da mesma categoria com especificações inferiores e menor custo inicial de aquisição, verificou-se que tais modelos não oferecem o mesmo conjunto de atributos relacionados à confiabilidade mecânica, durabilidade, desempenho em operações severas, segurança dos ocupantes e facilidade de manutenção. Dessa forma, a escolha da Toyota Hilux CD SRX Plus revela-se tecnicamente mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo maior eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município.

Campos de Júlio – MT, 17 de junho de 2026.

Odaír José Martins de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

Abidiel Muniz Santos
Assistente de Serviços Urbanos
Portaria 192/2025





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E19D8F6707764958BCF35D0E14B9E0BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 17/06/2026 15:17:25
CPF:***.***-.541-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ em 18/06/2026 07:41:01
CPF:***.***-.882-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E19D8F6707764958BCF35D0E14B9E0BE>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 18 de junho de 2026 às 08:31

Segue em anexo Termos de adjudicação e homologação

Anexo(s)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

PREGÃO PRESENCIAL

002/2026

Processo Licitatório: 000055/26

Data do Processo: 10/06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N°. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 000055/26
- b) Licitação Nº: 02/2026
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 18/06/2026
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma Caminhonete tipo Pick-up

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kampai Motors Mato Grosso Ltda	CAMINHONETE TIPO PICK UP TRAÇÃO 4X4	UN Vencedor	1	345.500,00	345.500,00
Total Geral						345.500,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.061	CAMINHONETE TIPO PICK UP TRAÇÃO 4X4	UN	1	345.500,00	345.500,00
Total do Proponente						345.500,00

TOTAL GERAL: 345.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
248	2026	020503	15.122.0021.1140.0000	4.4.90.52.48.00	1.1.500	345.500,00	1.368.000,00	1.022.500,00

Campos de Júlio, Em 18/06/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 4313/2026. Assinado por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/787BF80E611F4CF9A444F3D23B1C5313





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

787BF80E611F4CF9A444F3D23B1C5313

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 18/06/2026 08:50:46

CPF:***.***-.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/787BF80E611F4CF9A444F3D23B1C5313>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

PREGÃO PRESENCIAL

002/2026

Processo Licitatório: 000055/26

Data do Processo: 10/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000055/26

Licitação Nº.: 002/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data Homologação: 18/06/2026

Objeto da Licitação: Aquisição de uma Caminhonete tipo Pick-up

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	11134 Código	Kampai Motors Mato Grosso Ltda CNPJ: 52.251.214/0001-34 Republica do Libano, 2280 - Despraiado, Cuiaba - MT, CEP: 78048-239 Telefone: 6733220250 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.061	CAMINHONETE TIPO PICK UP TRAÇÃO 4X4	UN	1	345.500,00	345.500,00
Total do Proponente						345.500,00

TOTAL GERAL: 345.500,00

Kampai Motors Mato Grosso Ltda. Perfazendo o valor total de R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Campos de Júlio, Em 18/06/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 4313/2026. Assinado por Irineu Marcos Parmeggiani. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/2053/public/assinaturas/EDDE09C4EC32466EB8261B34A5CCCA9C7





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

EDDE09C4EC32466EB8261B34A5CCA9C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 18/06/2026 08:50:49

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EDDE09C4EC32466EB8261B34A5CCA9C7>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

✓ Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 19 de junho de 2026 às 08:08

Segue em anexo publicação do aviso de adesão AMM para envio de aplic.

Anexo(s)

Aviso de adesão. PP 02.2026.pdf

TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Termo de Colaboração nº 01/2025, ficando acrescida a seguinte dotação orçamentária, a qual passará a suportar as despesas decorrentes da execução do objeto pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Programática: 08.245.0016.20103;

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.0000;

Fonte de Recurso: 15000000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais);

Reduzido: 466.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente alteração fundamenta-se na necessidade de inclusão da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a qual passará a suportar as despesas decorrentes do Termo de Colaboração, bem como no acréscimo de recursos financeiros destinados à execução do objeto pactuado, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.888/2017 de 30 de Outubro de 2017, sem alteração do objeto da parceria, atendendo à solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Campo Novo do Parecis/MT, em 17 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 05 CONTRATO Nº 112/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração das **Cláusulas Segunda - do Valor e da Forma Do Pagamento** do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2023.

Aditamento: Fica concedida a repactuação contratual com base na planilha de custos da Contratada e no Parecer Contábil nº 08/2026. O reajuste aplicado será de 10,856% (dez inteiros e oitocentos e cinquenta e seis milésimos por cento), alterando o valor contratual de R\$ 6.064,88 para R\$ 6.723,27 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), o que representa um acréscimo de R\$ **658,39 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

VALOR: O valor da diferença mensal será de R\$ 23.702,04 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e quatro centavos), referente ao custo de 36 (trinta e seis) funcionárias. O impacto total para os 4 (quatro) meses restantes de contrato totalizará **R\$ 94.808,16 (noventa e quatro mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos)**.

Dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Reduzido: 329

Programática: 10.122.0011.20074.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 384

Programática: 10.302.0013.20083.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 376

Programática: 10.302.0013.20082.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 392

Programática: 10.302.0013.20085.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 410

Programática: 10.303.0014.20089.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 370

Programática: 10.302.0013.20081.3.3.90.00.00.00 – 1.600.0000603.000

Reduzido: 351

Programática: 10.301.0012.20079.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 353

Programática:10.301.0012.20079.3.3.90.00.00.00 – 1.600.0000600.000

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, nas informações subsidiadas na Convenção Coletiva de Trabalho com o número de registro no MTE: MT000140/2026, no PARECER CONTÁBIL 08/2026 – DEFIN, realizado pelo Departamento de Contabilidade, bem como nas informações subsidiadas no **Memorando** 9.010/2026 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2025, realizado pelo Município de Glória D'Oeste - MT, visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025.

Detentora do preço registrado: KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.251.214/0001-34.

Valor aderido: R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi atuada internamente sob a mo-

dalidade Pregão Presencial nº 02/2026, por meio do Processo Licitatório nº 055/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2026.

NadiaT.Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 076/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 076/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de motorista(a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº.01/2024, edital nº. 01/2024

OBJETO: **Rescinde o Contrato nº. N° 076/2024**, amigavelmente a partir de **04 de junho de 2026**.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / CONTRATANTE e **DAGMAR GIONGO**, / RESCINDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de reforma do prédio do Conselho Tutelar.

Foi declarada vencedora do certame a licitante DANDARA ALBINO DE MATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.671.076/0001-66, com valor global de R\$ 75.000,00.

O processo foi homologado em 18/06/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção da Sede da PM Júnior.

Foi declarada vencedora do certame a licitante SEDIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

51.080.589/0001-16, com valor global de R\$ 899.915,00.

O processo foi homologado em 18/06/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Salvador-BA, visando a aquisição de 03 (três) licenças por 36 meses para o uso de pacote de software Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection), autorizada pela Autodesk, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Detentora do preço registrado: FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.510.077/0001-01.

Valor aderido: R\$ 153.143,49

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, por meio do Processo Licitatório nº 58/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2026

NadiaT.Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 031/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 (TRR) COM FORNECIMENTO DE 02 TANQUES EM COMODATO E ÓLEO DIESEL S-10 (BOMBA) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL:** a empresa PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ nº 08.455.945/0001-00, foi vencedora do lote 01 com o percentual de 0,71% de desconto, e do lote 03 com 0,60% de desconto; e ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.293.026/0001-09, foi vencedora do lote 02 com o percentual de 0,81% de desconto. Campo Verde, 18 de junho de 2026.



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 19 de junho de 2026 às 08:15

Segue em anexo, para assinaturas, contrato nº 100/2026 - KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA.

Anexo(s)

CONTRATO Nº 100.2026 - KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.251.214/0001-34**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida dos Uirapurus, nº 498N, Bairro Centro, CEP 78.450-088, Nova Mutum-MT, neste ato representada por **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, portador do documento de identidade RG nº 91X.XX5, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 861.XXX.XXX-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 055/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a de aquisição de 01 (um) veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025, com as seguintes características:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	005.001.061 00057377	CAMINHONETE - VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 204CV, MOVIDO A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) MARCHA RE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CACAMBA, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ANO E MODELO 2025/2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE NO MINIMO ARO 18, ENTRE EIXOS NO MINIMO 3050MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 80 LITROS MARCA/MODELO TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025	UND	01	R\$345.500,00	R\$345.500,00
VALOR TOTAL						R\$345.500,00

1.2 – O equipamento encontra-se totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, originada do Pregão Presencial nº 016/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste-MT, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, por meio do Processo Licitatório nº 055/2026.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento por preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa de **R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

4.2 - O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3 - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

4.15 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.15.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.15.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.15.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.15.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.15.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.16 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.17 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.18 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.19 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante. **4.21** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.22 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.23 - O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida após a entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.24 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.25 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

4.25.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade

4.25.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

4.26 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.27 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.28 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.28.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.29 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

4.30 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Unidade

03 – Departamento de Veículos e Máquinas

Centro de Custo: 163 – Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;

Ficha: 248/2026;

Código do Elemento: 4.4.90.52

4.31 - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA V – PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

5.1 - O equipamento deverá ser entregue conforme disposições previstas na Ata de Registro de Preços aderida.

5.2 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 - A entrega da camionete será realizada no Município de Campos de Júlio/MT, no pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Ceará, Renascer, CEP: 78.319-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e ramal 5001. A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 4313/2026. Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIANE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/397337ADE95A460DA69DC4EEBA6DCBDC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.4 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços aderida e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

6.1.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.4 - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

6.1.5 - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

6.1.6 - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.1.7 - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.1.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

6.1.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

6.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 4313/2026. Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIANE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/397337ADE95A460DA69DC4EEBA6DCBDC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e Ata aderida, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.2.2 - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

6.2.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

6.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.5 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.2.7 - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

6.2.8 - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.11 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.13 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.14 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.15 - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

6.2.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 4313/2026. Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIANE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/397337ADE95A460DA69DC4EEBA6DCBDC>





6.2.25 - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio/MT, em locais a serem indicados pela Administração na solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

7.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

7.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

7.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 7.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.4 e 7.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.3, 7.1.5, 7.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 e de 7.1.8 a 7.1.12; 7.3.3.

7.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 7.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 7.3.2 deste termo de referência;

7.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

7.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

7.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 4313/2026. Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIANE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/397337ADE95A460DA69DC4EEBA6DCBDC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

8.2 - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

11.5 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

11.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

11.7.1 - O fiscal do contrato, anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 4313/2026. Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIANE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/397337ADE95A460DA69DC4EEBA6DCBDC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

11.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

11.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7.6 - O Gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.8 - O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

11.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9 - O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1 - O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2 - O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.3 - O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 - O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

11.11 - O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLAUSULA XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2 - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3 - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

12.4 - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5 - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6 - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7 - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8 - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9 - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10 - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

12.11 - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12 - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 4313/2026. Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIANE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/397337ADE95A460DA69DC4EEBA6DCBDC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

**CARLOS EDUARDO
NUNES DE MAMA
FERNANDES:861343
61100**

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA
FERNANDES:86134361100
Dados: 2026.06.18 16:50:05
-04'00'

KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA

CNPJ nº 52.251.214/0001-34

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

CONTRATADA

Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 4313/2026. Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIANE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/397337ADE95A460DA69DC4EEBA6DCBDC>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

397337ADE95A460DA69DC4EEBA6DCBDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 19/06/2026 08:47:01

CPF:***.***-.780-34

Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5



Assinante: VIVIERNE BARBOSA SILVA em 22/06/2026 13:33:28

CPF:***.***-.771-15

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/397337ADE95A460DA69DC4EEBA6DCBDC>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Jefam Juno Chuilki Arruda (Interno), Sec. De Obras e Serv. Urbanos (Organograma)

Data: 23 de junho de 2026 às 07:28

✓ Deferido

Segue em anexo publicação extrato do contrato.

Encaminho processo para cadastrar contrato no sistema e dar sequencia.

Anexo(s)

EXTRATO CONTRATO 100.2026 - KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA.pdf

tar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme o requerimento da servidora protocolado no dia 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, provido pela servidora **CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ**, inscrita no CPF nº. 967.***.***-53, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição e nomeada em caráter efetivo ao sobredito cargo, através da Portaria nº. 25, de 11 de janeiro de 2016, em virtude da concessão da aposentadoria por invalidez ao seu titular.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 25, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 192/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 192/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços médicos especializados (consultas) em ginecologia/obstetrícia e pediatria, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 192/2023, AMIGÁVEL a partir de 09/06/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ e D. TATIERI BARUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.460.183/0001-38/ RESCINDIDA.

Vanusa / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

ESPÉCIE: Aquisição

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2025, realizado pelo Município de Glória D'Oeste-MT, visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025.

VALOR GLOBAL: **R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**

DOTAÇÃO: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Unidade 03 - Departamento de Veículos e Máquinas

Centro de Custo: 163 - Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;

Ficha: 248/2026

Código do Elemento: 4.4.90.52

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Presencial nº 002/2026. Adesão a Ata de Registro de Preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº 52.251.214/0001-34 / CONTRATADA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de profissional especializado (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto técnico de evento temporário (PTET) de Segurança contra incêndio e pânico.

Proponente: GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS. CPFJ nº 025.XXXXXX-80.

Valor global: R\$ 43.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 59/2026.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2026.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 034/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, RR-1C, RC1C-E, ASFALTO DILUIDO CM-IMPRIMA, CAP 30/45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13, totalizando R\$ 3.514.038,00 (Três milhões, quinhentos e quatorze mil e trinta e oito reais); STRATURA ASFALTOS LTDA, CNPJ: 59.128.553/0031-92, totalizando R\$ 1.743.185,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais).**

Campo Verde, 22 de junho de 2026.

JACKSON SHELTON COCCO

Agente de Contratação



De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Para: Sec. De Obras e Serv. Urbanos (Organograma), Jefam Juno Chuilki Arruda (Interno)

Data: 23 de junho de 2026 às 08:28

Prezado(a),

Segue anexa a Comunicação Interna nº 22/2026, por meio da qual se solicita a adequação da ficha orçamentária necessária para a finalização do processo de aquisição do veículo Toyota Hilux.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Anexo(s)

22 Comunicação Interna - Contratos Obras.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

De: Secretaria de Obras	CI Nº: 22/2026	Data: 23/06/2026
Para: Setor Fiscal de Contratos - Obras		
Assunto: Solicitação de alteração de ficha orçamentária		
Prezados, Solicito a substituição da ficha orçamentária nº 248 pela ficha orçamentária nº 237, em razão da necessidade de adequação da despesa destinada à aquisição de um veículo Toyota Hilux, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 33/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 16/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória do Oeste – MT. A referida alteração faz-se necessária para garantir o correto enquadramento orçamentário da despesa e a regular continuidade dos procedimentos administrativos relacionados à contratação. Diante do exposto, solicito as providências cabíveis para a atualização da ficha orçamentária nos documentos pertinentes. Ficha – 248 Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Unidade: 03 – Departamento de Veículos e Máquinas Centro de Custo: 163 – Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas; Ficha: 248/2026; Código do Elemento: 4.4.90.52. Ficha – 237 Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos Centro de Custo: 163 – Dep. De Obras e Serviços Urbanos Ficha: 237/2026; Código do Elemento: 4.4.90.52. Atenciosamente, Abidiel Muniz Santos Assistente de Obras e Serviços Urbanos		





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

248C00A164FA45C5A9ED06B603CBD084

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 23/06/2026 08:27:58
CPF:***.***-.541-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: JEFAM JUNO CHUILKI ARRUDA em 23/06/2026 09:54:03
CPF:***.***-.289-20
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/248C00A164FA45C5A9ED06B603CBD084>